



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7670/2023 - Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	12
SECRETARIA JUDICIÁRIA	25
CONSELHO DA MAGISTRATURA	28
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	139
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	144
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	155
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	157
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	158
FÓRUM DE ICOARACI	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	161
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	163
OUVIDORIA AGRÁRIA DO ESTADO	164
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	165
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	167
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	171
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	177
COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ	178
COMARCA DE PARAUAPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS	184
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	190
COMARCA DE PACAJÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ	195
COMARCA DE ALENQUER	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER	197
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	199
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	202
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	204
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	205
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO	210
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	213

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 3675/2023 ? GP, Belém, 24 de agosto de 2023. *Republicada por retificação

Dispõe sobre o Recadastramento de Dados Étnico-Raciais da força de trabalho do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a adesão deste TJPA ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, instrumentalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica CNJ/STJ/TST/CJF/CSJT nº 053/2022, nos termos do PA-EXT-2022/06133;

CONSIDERANDO que o acordo referido objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da Equidade Racial no Poder Judiciário, tendo em um de seus eixos a sistematização dos dados étnico-raciais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a demanda de atualização obrigatória de dados pessoais apresentada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do TJPA-EXT-2023/01225;

RESOLVE:

Art. 1º. O Recadastramento de Dados Étnico-Raciais da força de trabalho do Poder Judiciário do Estado do Pará deverá observar as regras e diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O Recadastramento de Dados Étnico-Raciais do PJPA será realizado no período de **25/08/2023** a **30/08/2023**.

Art. 3º. No ato do recadastramento é obrigatório o preenchimento dos seguintes dados:

I ? Raça/Cor:

- a) Amarelo(a);
- b) Branco(a);
- c) Indígena;
- d) Negro(a) - Pardo(a) e Preto.

II ? Sexo:

- a) Masculino;

b) Feminino;

c) Intersex.

III ? Identidade de Gênero:

a) Cisgênero: pessoas que se identificam com o sexo biológico com o qual nasceram;

b) Transgênero: pessoas cuja identidade de gênero difere, em diferentes graus, do sexo biológico atribuído ao nascer;

c) Transexual: pessoas que se identificam com um gênero diferente do sexo biológico com o qual nasceram e que procuram se adequar à sua identidade de gênero, podendo se submeter a tratamentos hormonais ou cirúrgicos;

d) Travesti: pessoas que buscam se expressar através de elementos associados ao sexo oposto;

e) Gênero fluido: pessoas que não se identificam com um único papel ou identidade de gênero;

f) Agênero: ausência de identidade de gênero.

IV ? Sistema de cotas: caso o Recadastrante tenha ingressado neste PJPA por cota deverá informar o tipo (étnico-racial, para pessoa com deficiência etc.).

Art. 4º. A veracidade das informações no ato de recadastramento é de responsabilidade exclusiva do(a) Recadastrante, ficando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais em caso de falsidade.

Art. 5º. No caso de afastamento (licenciamento) durante o período de recadastramento o(a) Recadastrante terá o prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do seu retorno, para realizar o recadastramento, através do endereço eletrônico constante do art. 7º.

Parágrafo único. Os(as) Recadastrantes que estejam em gozo de férias e/ou licença que não abranja a totalidade do período do recadastramento, os indicados em processos administrativos ou os que estejam cumprindo pena administrativa de suspensão que abranja todo o período constante do artigo 2º desta Portaria, também são obrigados a se recadastrar.

CAPÍTULO II

DOS MEIOS DE RECADASTRAMENTO

Art. 6º. Os(As) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) ativos(as) do PJPA deverão recadastrar-se por meio de formulário disponível no Portal de Magistrados e Servidores (MentoRH), constante do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/novo/index.csp>.

Art. 7º. Os (As) mediadores(as), conciliadores(as) e terceirizados(as) deverão recadastrar-se por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/Ta2sC4Uj2i>.

Parágrafo único. A ausência de recadastramento de mediadores(as), conciliadores(as) e terceirizados(as) será identificada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e implicará em medidas administrativas a serem definidas pelas unidades gestoras referidas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º. Compete a Secretaria de Gestão de Pessoas efetuar o controle e a gestão de todo o processo do cadastramento, zelando pelo cumprimento das normas estipuladas nesta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Poder Judiciário do Estado do Pará ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3677/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o afastamento funcional da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, nos dias 28 e 29 de agosto de 2023, em razão de participação em compromisso institucional;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para responder pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos dias 28 e 29 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 3678/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3677/2023-GP;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes para responder pela Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos dias 28 e 29 de agosto de 2023.

PORTARIA N. 3680/2023-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2, em conformidade com as diretrizes fixadas pelas Resoluções CNJ n. 385/2021 e n. 398/2021 e pela Resolução TJPA n. 21/2021, e dá outras providências.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 385, de 6 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a criação dos ?Núcleos de Justiça 4.0? e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 398, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos ?Núcleos de Justiça 4.0?, disciplinados pela Resolução CNJ n. 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 21, de 13 de outubro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que dispôs sobre os Núcleos de Justiça 4.0 do 1º grau de jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar esforços para o cumprimento da Meta Nacional 2, do Conselho Nacional de Justiça, estabelecida para a Justiça Estadual, consistente em ?identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos

processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais?,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2, em conformidade com as diretrizes fixadas pelas Resoluções CNJ n. 385/2021 e n. 398/2021 e pela Resolução TJPA n. 21/2021, e dá outras providências.

Art. 2º O Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2 atuará em apoio judicial a unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, mediante a prolação de sentenças, decisões e a prática de atos em processos eletrônicos que estejam em situação de descumprimento da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o inciso IV do art. 4º da Resolução TJPA n. 21/2021.

Parágrafo único. O Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2 terá vigência inicial até 31 de dezembro de 2023, podendo sua duração ser prorrogada a critério da Presidência.

Art. 3º Todos os processos inseridos no acervo da Meta Nacional 2 serão de responsabilidade dos(as) juízes(as) designados(as) para o núcleo, juntamente com os juízos da unidade judicial correspondente, e os respectivos atos cartorários serão promovidos pela unidade judiciária de origem.

Art. 4º O Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2 será composto por, no mínimo, 5 (cinco) juízes(as), sendo um(a) deles(as) indicado(a) como coordenador(a), e por servidores(as) em quantitativo a ser definido conforme demanda, todos(as) designados(as) por ato da Presidência.

§1º Os(as) juízes(as) e servidores(as) designados(as) atuarão sem prejuízo das atribuições ordinárias.

§2º O(a) juiz(a) coordenador(a) exercerá a função administrativa sem prejuízo das atribuições jurisdicionais desempenhadas no núcleo.

§3º A atuação dos(as) juízes(as) designados(as) no Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2 configurará exercício cumulativo de jurisdição.

Art. 5º A metodologia de trabalho será definida pelo(a) coordenador(a) do núcleo.

Parágrafo único. O Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2 desenvolverá suas atividades conforme cronograma de trabalho a ser elaborado pela coordenação, facultando-se aos(às) magistrados(as) das unidades judiciais com feitos pendentes de cumprimento solicitar auxílio, o que será objeto de análise e deliberação de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 6º O Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE) elaborará painel de acompanhamento de produtividade do Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2, com informações extraídas automaticamente do sistema PJe.

Art. 7º Os setores administrativos do TJPA, em especial o DPGE, prestarão apoio logístico e priorizarão as demandas do Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2.

Art. 8º Em qualquer tempo, considerada a conveniência do serviço e o interesse da administração superior, a Presidência avaliará o funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2, para proposição de eventuais ajustes e alterações.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3681/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Designa os membros do Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2, e dá outras providências.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 3680/2023-GP, de 25 de agosto de 2023, que institui o Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2, em conformidade com as diretrizes fixadas pelas Resoluções CNJ nº 385/2021 e nº 398/2021 e pela Resolução TJPA nº 21/2021, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) magistrados(as) e servidores(as) abaixo relacionados para compor o Núcleo de Justiça 4.0 ? Meta 2 até 31 de dezembro de 2023, podendo a designação ser prorrogada a critério da Presidência:

I - Juízes(as) de Direito:

- a) Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo, titular da Vara Única da Comarca de Oeiras do Pará, que atuará como coordenadora;
- b) Thiago Fernandes Estevam dos Santos, titular da Vara Única da Comarca de Portel;
- c) Mírian Zampier de Rezende, Juíza de Direito Substituta;
- d) Natália Araújo Silva, Juíza de Direito Substituta;
- e) Luís Fillipe de Godoi Trino, Juiz de Direito Substituto.

II - servidores(as):

- a) Ingrid Sarah Cordeiro Caldeira, Assessora de Juiz da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, matrícula n. 209236;
- b) Ramon Querino Santos, Chefe da Unidade Local de Arrecadação de Oriximiná, matrícula n. 192775;
- c) Pedro Filipe Saraiva Galvão, Assessor de Juiz da Vara Única da Comarca de Peixe-Boi, matrícula 212202;
- d) Raiza Kempfer Pantoja, Analista Judiciária: Área Judiciária, matrícula n. 144371;
- e) Debora Oliveira Pessoa Siqueira, Analista Judiciária: Área Judiciária, matrícula 144011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3682/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Adriana Divina da Costa Tristão,

DESIGNAR o Juiz de Direito Caio Marco Berardo, titular da Vara de Execução Penal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, CEJUSC e Direção do Fórum, no período de 16 a 21 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3683/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Patrícia de Oliveira Sá Moreira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Tânia Batistello, titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 6ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no dia 25 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3684/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Marcus Alan de Melo Gomes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Eduardo Antônio Martins Teixeira, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 9ª Vara Criminal da Capital, nos dias 28 e 29 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3685/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Reijane Ferreira de Oliveira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Heloísa Helena da Silva Gato, titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, nos dias 30 e 31 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3686/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Emerson Benjamim Pereira de Carvalho, titular da Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci e Direção do Fórum, no período de 30 de agosto a 1 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3687/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo,

DESIGNAR o Juiz de Direito André Souza dos Anjos, titular da Comarca de Curralinho, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Oeiras do Pará, no período de 30 de agosto a 1 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3688/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Luciano Mendes Scaliza,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Jessinei Gonçalves de Souza para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de São João do Araguaia, no período de 1 a 30 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3689/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Elaine Neves de Oliveira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Jessinei Gonçalves de Souza para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, no período de 1 a 30 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3690/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Alexandre Rizzi,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wallace Carneiro de Sousa para responder pela 1ª Vara Criminal de Santarém, no período de 1 a 30 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3691/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/44716,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande, titular da Vara de Execução Penal de Santarém, programadas para o mês de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3692/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o falecimento da Juíza de Direito Rosana Lúcia de Canelas Bastos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rachel Rocha Mesquita, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital, a partir de 24 de agosto do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3693/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de férias e de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará, nos períodos de 1 a 15 e de 18 a 20 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3694/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/10353,

EXONERAR a servidora FLÁVIA MIRANDA ALFAIA, matrícula 167959, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Portel, a contar de 07/08/2023.

PORTARIA Nº 3695/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/10353,

NOMEAR o servidor LUIZ GUTEMBERG PERES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 195502, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da

Comarca de Portel, a contar de 07/08/2023.

PORTARIA Nº 3696/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

Art. 1º CESSAR, a partir de 01/09/2023, os efeitos da Portaria nº 3471/2023-GP, de 07/08/2023, publicada no DJ edição nº 7656 de 08/08/2023, que colocou a servidora MARIA LUISA ABREU MARCAL, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 207331, à disposição do Gabinete da 3ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém.

Art. 2º COLOCAR a servidora MARIA LUISA ABREU MARCAL, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 207331, lotada na Vara Única da Comarca de Tomé-Açu, À DISPOSIÇÃO do Gabinete da 15ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, a partir de 01/09/2023.

PORTARIA Nº 3697/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

RELOTAR o servidor PABLO LUIZ RODRIGUES FERREIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 116688, no Gabinete da 3ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém, a partir de 01/09/2023.

PORTARIA Nº 3698/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/44207,

DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA MONTEIRO DE SOUSA, matrícula nº 22667, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento da titular, Camila Amado Soares, matrícula nº 125997, bem como da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas Ana Cristina Nunes do Nascimento, matrícula nº 24350, no período de 29/08/2023 a 01/09/2023.

PORTARIA Nº 3699/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-EXT-2022/00081,

DETERMINAR o retorno da servidora HEVELLYN MARINHO MACIEL LIMA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 171310, às suas atividades junto ao Fórum da Comarca de Xinguara.

PORTARIA Nº 3700/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-EXT-2023/02125,

PRORROGAR, até 30/04/2024, o prazo estabelecido na Portaria nº 1716/2022-GP, de 24/05/2022, publicada no DJ nº 7377 de 25/05/2022, que autorizou a CESSÃO do servidor ALEX DUARTE DE AQUINO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 166286, lotado no Fórum da Comarca de Breves, para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 3701/2023-GP. Belém, 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-EXT-2023/02641,

PRORROGAR, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de 02/05/2023, o prazo estabelecido na Portaria nº 1533/2022-GP, de 06/05/2022, publicada no DJ nº 7365 de 09/05/2022, que autorizou a CESSÃO do servidor VINICIUS BARROS FACURE VALE, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 106569, para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com ônus para o órgão cessionário, mediante

ressarcimento.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0002870-25.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTES: MARIA ELIZA MARTINS MELO, TEREZINHA DE NAZARÉ MARTINS MELO E ELISETE MELO TAKASHIMA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CAVALCANTE BLANCO (OAB/PA 26.053)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUTOS CONCLUSOS AGUARDANDO ORDEM CRONOLÓGICA PARA APRECIAÇÃO. PESSOA IDOSA. META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo Advogado **Marco Antonio Cavalcante Blanco (OAB/PA 26.053)** atendendo aos interesses de **Maria Eliza Martins Melo, Terezinha de Nazaré Martins Melo e Elisete Melo Takashima** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0801374-79.2018.8.14.0015**.

Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Ana Louise Ramos dos Santos, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA, prestou os seguintes esclarecimentos (documento Id. 3213007):

?Honrada a em cumprimentá-lo informo que a demanda em tela está suspensa conforme decisão id. 895163867. A parte não apresentou termo de curatela e a demanda retornou conclusos para despacho em 28/03/2023.

Cabe mencionar que a 1 Vara Cível tem juíza titular desde 23/05/2023 presente nas dependências do fórum todos os dias da semana não sendo verdadeira a afirmação de ausência de juiz. Não houve qualquer solicitação diretamente a minha pessoa.

Em relação a reclamação constato que por meio da Corregedoria pretende a parte obter uma decisão diversa, pois, a tutela de urgência já foi indeferida ? decisão id 6261056 e mantida após pedido de reconsideração conforme id 7385349. A parte não agravou.

Portanto, salvo melhor juízo, não consta morosidade ou irregularidade a ser sanada.?

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0801374-79.2018.8.14.0015**.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, cotejadas com dados obtidos em consulta

realizada ao sistema PJe em 10/08/2023, verificou-se que os autos do processo n.º **0801374-79.2018.8.14.0015** receberam decisão em 20/01/2023 e foram novamente conclusos em 28/03/2023, com petições protocolizadas posteriormente, sendo a última em 02/05/2023.

De outro vértice, sabe-se que a parte interessada, por se tratar de pessoa idosa, tem direito à prioridade na tramitação de seu processo, conforme estabelece o Art. 71, da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 ? Estatuto do Idoso, abaixo transcrito:

?Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.?

Ante ao exposto, cuidando a demanda judicial de interesse de pessoa idosa, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correcional **RECOMENDAR** ao Juízo requerido que **priorize a movimentação do processo n.º 0801374-79.2018.8.14.0015**, em questão, objetivando célere e efetiva prestação jurisdicional, fim maior deste Poder.

Some-se a isso, o fato de que o mesmo processo se encontra inserido na Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023 e, desse modo, **RECOMENDA-SE** ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA que, sempre obedecendo as ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, **PROPORCIONE A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 24/08/2023.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0002848-64.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: DR. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA ? JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

REQUERIDO: CAMILLA CONTENTE BRAGA DE SOUZA ? OFICIALA DE JUSTIÇA

REF. PROCESSO Nº 0011640.88.2018.8.14.0006

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. OFICIAL DE JUSTIÇA. DEMORA NA DEVOLUÇÃO DE MANDADO. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Das informações constantes nestes autos, conclui-se que a Oficiala de Justiça Avaliador, ao demorar para devolver o Mandado agiu em desacordo com as normas que regem o seu mister contrariando o disposto no artigo 9º, VIII, do Provimento Conjunto nº 009/2019-CJRMB/CJCI. Contudo, deu cumprimento ao mandado.

Assim sendo, **DETERMINO** que seja **RECOMENDADO** à Sra. **Camilla Contente Braga de Souza**, Oficiala de Justiça Avaliador lotada na Central de Mandados da Comarca de Ananindeua/PA que, doravante, abstenha-se de reter além do prazo legal os mandados que se encontrarem sob sua responsabilidade para cumprimento, certificando sempre os motivos de sua demora, sob pena de serem adotadas, por este Órgão Correcional, as medidas disciplinares cabíveis.

Por fim, diante da devolução do mandado expedido nos autos do processo n.º 0011640.88.2018.8.14.0006, das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nestes autos e de todo o exposto, considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos de pedido de providências.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

Após, **arquite-se**.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0001906-32.2023.2.00.0814

REQUERENTE: TRIBUNAL REIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRAJUDICIAL ? OFÍCIO CIRCULAR Nº 59/2023 ? TRT 2ª REGIÃO ? INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS NO SISTEMA ARPEN/SP ? DADOS DESATUALIZADOS ? OBSERVÂNCIA DO PROVIMENTO CNJ 18/2012 ? MANIFESTAÇÃO DA ARPEN/PA SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS CARGAS PRETÉRITAS DOS ACERVOS EXISTENTES - EFEITO DE MERA COMUNICAÇÃO - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA MÁ-ALIMENTAÇÃO - CIÊNCIA -

ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de Ofício Circular de nº 59/2023 que veicula inconsistências identificadas e comunicadas à presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quanto aos dados obtidos junto ao sistema ARPEN/SP e CENSEC, para que sejam adotadas providências necessárias haja vista as finalidades e o papel dos referidos sistemas, bem como a responsabilidade dos cartórios no que tange à atualização dos dados existentes. Instrui o expediente certidão lavrada por uma servidora lotada na 47ª VT/SP com o detalhamento das inconsistências identificadas (Id 2853129). Instada a se manifestar sobre a comunicação, a Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Pará ? ARPEN/PA peticionou de forma conjunta com a Associação de Notários e Registradores do Estado ? ANOREG/PA (Id 3164434), e, na oportunidade, ressaltou que a Central de Registro Civil ? CRC, instituída em 2015, contou com a organização de cronogramas a serem cumpridos pelos registradores para inclusão dos atos pretéritos no sistema, e, porém, tal atividade, no Estado do Pará demandou a digitação manual de todos os atos. Ao lado disso, aduziu que, com o advento do concurso público (2018), os delegatários concursados identificaram outras dificuldades com os respectivos acervos, as quais vem sendo superadas, mas foram suportados prejuízos financeiros e materiais pelos registradores durante a pandemia. As entidades representativas da categoria também ressaltaram os problemas históricos existentes em diversos serviços registrares, sendo que o advento de outras obrigações normativas a serem cumpridas, e.g., adequação aos padrões de tecnologia da informação e à LGPD, impactaram a atividade. Informaram, outrossim, que tem acompanhado e envidado esforços junto às serventias para a devida regularização das cargas pretéritas junto aos referidos sistemas, principalmente as prioritárias, embora não disponham de dados sobre o atual estágio dessa regularização. Foram juntados os documentos de Id's 3164436, 3164437, 3464438, 3164440, 3164441, 3164444, dentre os quais encontra-se o Ofício Circular nº 05/2023-ANOREG/ARPEN. É breve o relatório. A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados ? CENSEC foi instituída pelo Provimento CNJ nº 18/2012, sendo mantida e operada pelo Colégio Notarial do Brasil ? Conselho Federal, sem ônus ao Conselho Nacional de Justiça ou outro órgão governamental. A referida Central possui como objetivos, além da interligação das serventias extrajudiciais que praticam atos notariais, permitindo o intercâmbio de documentos eletrônicos e o tráfego de informações e dados, bem como a implantação, em âmbito nacional, de um sistema de gerenciamento de banco de dados, para pesquisa, possibilitando o acesso direto de órgãos do Poder Público a essas informações e dados pertinentes ao serviço notarial. Por seu turno, a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais ? CRC, instituída, originariamente, pelo Provimento CNJ nº 38/2014, encontra-se regulamentada pelo Provimento CNJ nº 46/2015. Também consubstancia uma central operada por sistema interligado, tendo objetivos muito semelhantes aos da CENSEC, interligando especificamente os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, para permitir o tráfego de dados e de informações, a busca nacional por certidões, e o acesso direto por órgãos públicos, bem como a realização de requisição eletrônica de informações diretamente ao Oficial competente. A Central de Registro Civil é organizada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais ? ARPEN/BR. Assim, ambos os sistemas são de responsabilidade técnica das entidades nacionais representativas de notários e registradores públicos. Ocorre que, não obstante o compromisso nacional, inclusive com cronograma estabelecido para inserção da base de dados pretérita no CENSEC (art. 15 do Provimento CNJ nº 18/2012) e na CRC (art. 7º do Provimento CNJ nº 46/2015), fato é que a acuracidade das informações é de total responsabilidade dos notários e registradores responsáveis. Dessa sorte, no tocante às inconsistências e/ou divergências de informações nos referidos sistemas além da necessária comunicação às entidades responsáveis por seu funcionamento, deve ser objeto de fiscalização específica, a exemplo da situação verificada no âmbito do TRT-2ª Região, a fim de que, mediante apuração pertinente com todas as garantias inerentes ao devido processo administrativo, seja efetivada a individualização e responsabilização de quem houver dado causa à referida inexatidão, cujas consequências jurídicas afetam diversos aspectos do exercício regular de direitos. O que deve ser assegurado, sobretudo, é o afastamento do uso indevido e da má-fé que pode ensejar a prática de atos ilícitos por aqueles que se beneficiam de tais fragilidades nos sistemas de interesse público, com expressivo tráfego de dados. Especificamente em se tratando da CRC, é necessário ressaltar a necessidade, na hipótese de emissão de certidão negativa (como no exemplo certificado pela servidora, em razão da não localização dos registros de óbito pesquisados, embora existente a informação na base da receita federal), a imperiosidade de que seja consignado o código de consulta gerado (*hash*), nos termos do art. 10 do Provimento CNJ nº 46/2015. Ademais, tanto neste caso, quanto o próprio uso da prerrogativa, pelo consulente, de efetivamente solicitar a respectiva certidão no sistema é que possibilitariam a materialização prévia do ato praticado pelo registrador, que importaria na efetiva individualização da eventual de sua responsabilidade (art. 11 do Provimento CNJ nº 46/2015). Além

das dificuldades específicas relatadas pela ARPEN/PA e ANOREG/PA no tocante ao esforço empreendido para a atualização da base de dados dos sistemas em testilha, notadamente em razão da estrutura territorial, logística e tecnológica completamente diversa no Pará, em comparação com a existente em regiões com o Sul e Sudeste do Brasil, convém enfatizar a existência de mecanismos, nos próprios normativos vigentes, para a adoção de providências quanto à verificação da acuracidade das informações e individualização das responsabilidades. Neste contexto, cada órgão público usuário dos referidos sistemas está imbuído do poder-dever de adoção das providências administrativas sob suas respectivas responsabilidades, objetivando a apuração de situações específicas identificadas quanto aos dados alimentados na CENSEC e CRC. Ademais, não se pode olvidar que a certidão de Id 2853129, documento de instrução da comunicação formalizada, não especifica a origem das informações inconsistentes nos sistemas pesquisados, sendo indicada a realização de uma pesquisa de matrícula imobiliária, a qual, porém, está afeta a outro sistema, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis ? SREI, interoperável ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado ? SAEC, disciplinado pelo Provimento CNJ n. 127 de 09.02.2022, o qual abrange uma extensa plataforma de serviços destinados aos cartórios extrajudiciais. Assim, nota-se que o expediente formalizado tem como escopo principal o de alertar quanto à ausência de integração e/ou alimentação adequada de informações pretéritas na base do SAEC, e, por isso ausência de confiabilidade na base de dados, e que as entidades envolvidas nos Estados (ARPEN e ANOREG) estão cientes do ocorrido e adotaram novas providências junto às serventias do Estado para continuidade e conclusão do processo de alimentação do acervo junto aos sistemas nacionais em testilha, entendo que a comunicação efetivada atingiu, neste momento, os objetivos almejados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Ante o exposto, após ciência ao órgão judiciário oficiante, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, cumpridas as formalidades de estilo. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 24 de agosto de 2023. Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO** Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002559-34.2023.2.00.0814

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS - CNS 67421 ? OFICIALA TITULAR KAREN DANIELLE SIEBEN.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REALIZADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ. INFORMAÇÕES CONCEDIDAS PELO REQUERIDO. JUNTADA DE DOCUMENTOS. INFORMAÇÕES PRESTADAS AO REQUERENTE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, no ID nº 3053494, em face do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS**, que tem como oficiala titular a Sra. **KAREN DANIELLE SIEBEN**, com a redação abaixo transcrita: (...) *?reporto-me à Ação Ordinária, processo nº 0886598-58.2022.8.14.0301, ajuizada por FRANCISCO DAMASCENO DE SOUZA (CPF: 063.436942-34), em face do Estado do Pará. A demanda tem por objeto a entrega por parte do cartório de Salinópolis dos documentos do imóvel e pagamento por danos morais. O requerente alega que, em 29 de dezembro de 1988, efetuou uma compra de um terreno agrícola de seu tio, residindo no local por 32 anos. Aduz ainda, que foi informado que a única possibilidade de passar o bem para seu nome seria por meio de uma ação de usucapião ou inventário, tendo iniciado o processo no cartório. Porém, houve negativa por parte do cartório de Salinópolis/PA em continuar com o procedimento alegando desconhecimento do caso. Assim sendo, com vistas a subsidiar defesa do Estado do Pará, solicito que sejam encaminhados a esta Procuradoria-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, documentos e informações sobre o caso em comento, em especial nota técnica do setor competente. Sem mais, renovo protestos de estima e apreço. Atenciosamente, LORENA DE PAULA RÉGO SALMAN, Procuradora-Chefe da PCTA 2 Instada a manifestar-se, no ID nº 3119202, a Sra. Karen Danielle Sieben, Oficiala Titular do*

Cartório do Único Ofício de Salinópolis, por intermédio do seu advogado, juntou resposta, vejamos um trecho: (...) *Portanto, a afirmação de que a Oficiala Titular do Cartório do Único Ofício de Salinópolis se negou a continuar o processo de documentação, registro e regularidade do terreno? não é verdadeira. É cediço que não cabe ao Oficial Registrador providenciar uma usucapião extrajudicial de ofício. Para regularizar seu imóvel por meio da usucapião extrajudicial, deverá o autor dar início ao procedimento, por meio da apresentação de requerimento assinado por advogado, comprovar a posse ad usucapionem e o transcurso do tempo necessário, além dos demais documentos pertinentes ao caso concreto, se for o caso. Caso o autor da demanda dê início regularmente ao procedimento da usucapião extrajudicial, caberá tão somente à atual Oficiala Titular do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, após a devida qualificação registral, promover o registro caso tudo esteja de acordo com o ordenamento jurídico (qualificação positiva), ou então emitir Nota Devolutiva fundamentada, caso seja constatado algum defeito na documentação ou outro motivo que impeça o registro (qualificação negativa).* Juntou documentos comprobatórios nos IDs nº 3119204, 3119216 e 3119217. Vieram os autos conclusos. **É o relatório. Decido.** Analisando os fatos apresentados, percebe-se que o cerne da questão consiste na solicitação de documentos e informações sobre o caso em comento, realizada pela Procuradoria Geral Do Estado do Pará. Diante das informações trazidas ao conhecimento desta Corregedoria Geral de Justiça, encaminhe-se cópia dos presentes autos ao requerente e sendo o que tínhamos a informar, **DETERMINO o arquivamento dos presentes autos.** À Secretaria para os devidos fins. **Utilize-se cópia do presente como ofício.** Belém, 24 de agosto de 2023. **DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício.

PROCESSO Nº 0002952-27.2021.2.00.0814

REQUERENTE: DEMÉTRIO LÚCIO MELO BRAZÃO, OFICIAL TITULAR DO ÚNICO OFÍCIO DE PAU D'ARCO

EMENTA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ? SERVIÇO VAGO - SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE INTERINO NÃO CONCURSADO POR DELEGATÁRIO TITULAR COM BASE NO JULGAMENTO DA ADI 1183/94-DF ? FEITO SOBRESTADO ? REVISÃO DO STATUS PROCEDIMENTAL ? DECISÃO DE ÓRGÃO ADMINISTRATIVO SUPERIOR SEM CARATER VINCULANTE ? ADI SUBMETIDA A JULGAMENTO DE EMBARGOS COM POTENCIAL PARA MODULAÇÃO DOS EFEITOS - VOTO RELATOR FAVORÁVEL À MODULAÇÃO - VINCULAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE E PEDIDO DE VISTA ? HISTÓRICO DE JULGAMENTO QUE REVELA NÃO CONSOLIDADO O FUNDAMENTO JURÍDICO DO PEDIDO - ARQUIVAMENTO SEM PREJUÍZO DE OPORTUNA REAPRESENTAÇÃO.

DECISÃO: (...) Cinge-se o objeto do presente à análise de viabilidade da imediata substituição de interino não concursado - que ocupa a função há mais de 6 meses - por delegatários titulares, em função da interpretação conforme atribuída ao art. 20 da Lei 8.935/94, no âmbito do julgamento da ADI 1183-DF. Desse modo, convém observar as decisões recentes sobre o tema, assim como seus efeitos sobre o requerimento em tramitação. Inicialmente, considerando que a revisão do status deste pedido de providências fora motivada pelo decurso do tempo, e, ainda, constante oportuna complementação instrutória, com juntada de decisão da Presidência em caso assemelhado, convém observar eventuais efeitos daquela sobre o objeto deste. Conforme se depreende do documento juntado ao id, 2846304 deste, a então Desembargadora Presidente decidiu, em 24.08.2021, proceder substituição de interino, considerando imediatos os efeitos do julgamento de 08.06.2021 (ADI1183-DF), uma vez não observado o rito do art. 27 da Lei n.9.868/99 e pois ausente modulação. A aludida decisão se deu no contexto em que aquela autoridade apreciou pedido referente ao 3º Ofício de Bragança (PP.0002613-68.2021.2.00.0814), cuja manifestação da Corregedoria Geral de Justiça fora sugestiva de sobrestamento. Ocorre que, não obstante o bem lançado fundamento da decisão da Presidência, convém observar que ? além de não apresentar efeitos vinculantes aos demais casos ? refere-se à interpretação anterior (24.08.2021) a eventos relevantes da referida ADI 1183, tal qual a apresentação de Embargos veiculadores de pedido de modulação do julgado (1º.10.2021). Por tal razão, não decorre do *decisum* da autoridade administrativa

local a obrigatoriedade de restabelecimento da instrução do presente feito, com vista à imediata substituição. De todo modo, dado o lapso compreendido entre o sobrestamento e o momento atual, oportuno reapreciar o status do procedimento e o efetivo proveito de sua manutenção. Nesse contexto, sobreleva rememorar o histórico processual da ADI 1183-94/DF, com as pertinentes atualizações. Segundo a decisão, de 08/06/2021 (ADI 1183/94), o Plenário do STF apresentou nova interpretação ao dispositivo utilizado como fundamento das designações de substitutos para interinidade de serviço extrajudicial. Por oportuno, segue o item "4" da ementa: 4. O art. 20 da Lei n.º 8.935/94 é constitucional, sendo, todavia, inconstitucional a interpretação que extraia desse dispositivo a possibilidade de que prepostos, indicados pelo titular ou mesmo pelos tribunais de justiça, possam exercer substituições ininterruptas por períodos maiores de que 6 (seis) meses. Para essas longas substituições, a solução é mesmo aquela apontada pelo autor da ação: o ?substituto? deve ser outro notário ou registrador, observadas as leis locais de organização do serviço notarial e registral, e sem prejuízo da abertura do concurso público respectivo. Apenas assim se pode compatibilizar o princípio da continuidade do serviço notarial e registral com a regra constitucional que impõe o concurso público como requisito indispensável para o ingresso na função (CF, art. 236, §3º). Fica ressalvada, no entanto, para casos em que não houver titulares interessados na substituição, a possibilidade de que os tribunais de justiça possam indicar substitutos ?ad hoc?, sem prejuízo da imediata abertura de concurso para o preenchimento da(s) vaga(s) . Em regra, a Ação Direta de Inconstitucionalidade possui efeitos *ex tunc*, retroagindo até o momento da constituição do ato. Dessa maneira, para que se opere a exceção, o processo tem de observar o rito preconizado no art.27 da lei 9.868/99 - modulação por maioria de 2/3 dos membros do STF. No caso da ADI 1183-DF, embora não tenha ocorrido modulação *ab initio* (a quando da decisão de 08.06.2021, DJE de 13.09.2021), em 1º.10.2021, o requerente (PCdoB) apresentou Embargos de Declaração cujas pretensões possuem potencial de promover alterações substanciais nos efeitos temporais do julgado. Corroborando com a conclusão de potencial modulação, o voto do Ministro relator, Ministro Nunes Marques (acompanhado *in totum* pela Ministra Carmem Lúcia), do qual se destaca relevante trecho: (...) para que produza efeitos, no tocante ao art. 20 da Lei n. 8.935/1994, apenas a contar da data da conclusão deste julgamento, de forma que a determinação de progressiva troca, por outros titulares de serventia extrajudicial, dos substitutos de titulares de cartório extrajudicial então em exercício que não forem notários ou registradores (CF, arts. 37, II, e 236, § 3º) se aplique a partir de seis meses, contados da conclusão deste julgamento (proclamado o resultado pelo Presidente, na sessão de julgamento presencial, ou alcançado o prazo para votar, na hipótese de julgamento virtual), ressalvada, em qualquer caso, a validade dos atos praticados por aqueles que tiverem sido nomeados pelo Tribunal de Justiça segundo as regras e interpretações então vigentes. Por fim, reconheço a plena constitucionalidade dos arts. 39, II, e 48 da Lei n. 8.935/1994.?, (certidão de julgamento acessada pelo site do STF, em <https://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=1605752>, na data de 17.05.2023, às 14:33h) Importa, ainda, ressaltar que, conforme ata da sessão virtual, após os votos relator (M.Nunes Marques) e convergente (M.Carmem Lúcia), houve a vinculação do voto divergente do Ministro Alexandre de Moraes, e o pedido de vista do Ministro Dias Tóffoli, restando suspenso o julgamento desde 18.04.2023 (ata virtual dados de tramitação no site do STF, acesso em 17.05.2023, disponível desde 04.05.2023 - <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1605752>). Diante dos fatos, observa-se que permanece em discussão, na Suprema Corte, os efeitos da decisão que atribuiu interpretação conforme ao art. 20 da Lei 8.935/94, de sorte que não se vislumbra constituído o fundamento jurídico do pedido. Ademais, conquanto tenha se manifestado auspiciosa a manutenção do acautelamento dos autos, no intervalo entre a decisão do STF e julgamento dos Embargos que demandam a modulação, a atualização do histórico da ADI demonstra que a ausência de consolidação do tema pode permanecer por tempo ainda considerável. Dessa maneira, a fim de evitar o processamento indefinido do procedimento, cujo pedido se funda na expectativa de que tese favorável ao requerente venha a ser firmada, determino o ARQUIVAMENTO do presente, sem prejuízo de que, a quando de eventual sedimentação sobre a modulação dos feitos da ADI1183-DF, reapresente sua pretensão. Ciência ao requerente. Sirva como ofício. Belém, 25 de agosto de 2023. **Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0000618-83.2022.2.00.0814
REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO
REQUERENTE: DJALMA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: ANNA CAROLINE CASTRO CONDE (OAB/PA Nº 30.684)
REPRESENTADO: BELÉM - 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM
AUTOS DE ORIGEM: 0036301-56.2017.8.14.0301

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO SENTENCIADO. PERDA DE OBJETO.

Cuida-se de representação por excesso de prazo na tramitação do processo nº 0036301-56.2017.8.14.0301, perante a 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

O Representante informa que a ação de origem versa acerca de revisão de benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho, havendo, no feito em questão incorrido o réu em revelia. Diante disto, o juízo saneou o processo, com conclusão para julgamento em 19/12/2017, não havendo qualquer movimentação no feito desde então, em que pese inúmeros requerimentos por parte do autor.

Intimado a se manifestar, o Magistrado Roberto Andres Itzcovich, titular da Unidade em questão, informou haver proferido sentença nos autos, extinguindo o feito com resolução do mérito.

É o Relatório

DECIDO.

Considerando as informações apresentadas, verifica-se que o feito foi sentenciado em 01/04/2022, juntada ao feito sob o ID nº 69.193.192, fls. 51-55, com trânsito em julgado no dia 25/05/2022.

Verifico, assim, que o objeto do presente feito encontra-se prejudicado, razão pela qual determino o seu ARQUIVAMENTO.

Ciência às partes.

Publique-se.

À Secretaria, para os devidos fins.

Belém (PA), 24/08/2023.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0002730-88.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTES: BRUNO DOS SANTOS SANTANA, JOSE PEREIRA VITOR FILHO

ADVOGADO: PETER PAULO MARTINS VALENTE, OAB/PA 26.020

REPRESENTADO: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 2004064-47.2022.8.14.0401 e 0014477-27.2020.8.14.0401

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. DECISÕES PROFERIDAS. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulado pelo advogado **PETER PAULO MARTINS VALENTE**, OAB/PA 26.020, em desfavor do juízo da **VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM - TJPA**, alegando morosidade na análise dos pedidos de progressão para o regime aberto dos seus clientes BRUNO DOS SANTOS SANTANA e JOSE PEREIRA VITOR FILHO, referentes aos autos n.º **2004064-47.2022.8.14.0401** e **0014477-27.2020.8.14.0401** respectivamente, em razão das datas bases já terem sido alcançadas.

Instado a manifestar-se o juízo representado, através da servidora Eliana da Costa Carneiro, diretora de secretaria da VEP da RMB, apresentou as seguintes informações (Id. 3218163):

"Em resposta à solicitação de informações acerca do representante BRUNO DOS SANTOS SANTANA, notício à V. Exa., preliminarmente, que o processo se encontra em fase de execução tramita no sistema SEEU desde 24/11/2022.

O impetrante alega, em síntese, que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal em razão do excesso de prazo para apreciação do pleito de progressão de regime.

Consta dos autos que a defesa do referido apenado realizou pleito de remição e de progressão. Seguindo o trâmite padrão da Vara de Execução Penal da RMB, foi solicitada certidão carcerária atualizada, bem como efetuada remessa para manifestação do Ministério Público, sendo prolatada decisão de progressão ao regime aberto na data de 14/07/2023.

Cabe destacar que o benefício do apenado venceu na data de 01/07/2023, ou seja, a menos de 15 dias da data da prolação da concessão do benefício.

No que se refere ao representante JOSE PEREIRA VITOR FILHO informo que, o processo se encontra em fase de execução tramita no sistema SEEU desde 15/09/2020.

O impetrante alega, em síntese, que o representante está sofrendo constrangimento ilegal em razão do excesso de prazo para apreciação do pleito de progressão de regime.

Extrai-se dos autos que a pena referente ao processo crime nº 0009849-55.2019.8.14.0069, fora redimensionada pelo Tribunal de Justiça, razão pela qual foi determinada a atualização do atestado de pena, com posterior remessa dos autos ao Ministério Público, no prazo de 10 dias, para manifestação quanto ao pleito de remição de pena e semiaberto harmonizado.

Fora, de igual modo, solicitada a juntada de certidão carcerária atualizada, sendo juntada à seq. de nº155 ? 29/06/2023, vindo os autos conclusos para decisão após a juntada de manifestação do Ministério Público, sendo prolatada a decisão de progressão ao regime aberto na data de 18/07/2023.

Insta destacar que, é trâmite padrão da Vara de Execução Penal da RMB, solicitar certidão carcerária atualizada, bem como efetuar remessa para manifestação do Ministério Público.

Ademais, o benefício do apenado tão somente fora antecipado em razão do redimensionamento de pena através de acórdão (seq. de n136).

Por fim, os processos remetidos para conclusão são analisados através de ordem cronológica, levando-se em consideração que há uma grande quantidade de processos subindo conclusos diariamente.

S.m.j. não há qualquer coação ilegal.

São essas as informações que considero necessárias para V. julgamento".

É o sucinto relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção era que fossem apreciados os pedidos de progressão de regime para o meio aberto nos autos n.º 2004064-47.2022.8.14.0401 e 0014477-27.2020.8.14.0401.

Consoante as informações prestadas pela diretora de secretaria da unidade representada, corroborada por consulta realizada em 10/08/2023 ao sistema SEEU pelos autos judiciais, verifica-se que foram impulsionados os feitos em questão com prolação de decisão (Id. 114), em 14/07/2023, nos autos n.º 2004064-47.2022.8.14.0401, sendo concedida a progressão de regime para o meio aberto ao executado BRUNO DOS SANTOS SANTANA e da decisão (Id. 167), nos autos n.º 0014477-27.2020.8.14.0401, com deferimento da progressão de regime para o meio aberto ao apenado JOSE PEREIRA VITOR FILHO, em 18/07/2023, satisfazendo as pretensões expostas pelo representante junto a este órgão correicional.

Diante do exposto, considerando satisfeitas as pretensões do reclamante e por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. do artigo 91, parágrafo 3º do Regimento Interno do TJPA e art. 9º, §2º da resolução 135 do CNJ.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, 24/08/2023.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0002093-40.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REMETENTE: OUVIDORIA JUDICIÁRIA DO CNJ

REPRESENTANTE: ALVARO MONTEIRO DE PAULA

REPRESENTADO: JUÍZO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 0800664-45.2016.8.14.0301

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PESSOA IDOSA. SENTENÇA PROFERIDA. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo encaminhada pela Ouvidoria Judiciária deste TJPA, formulado por **ALVARO MONTEIRO DE PAULA**, em desfavor do **juízo da 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM/PA**, alegando morosidade no julgamento dos autos n.º 0800664-45.2016.8.14.0301, em que é requerente, o qual se encontra conclusos para sentença desde 01/06/2022.

Em 11/07/2023 foi proferida decisão (Id. 3083374) por este órgão correicional determinando o acautelamento dos presentes autos em secretaria para monitoramento dos autos judiciais n.º 0800664-45.2016.8.14.0301, face a informação prestada pelo juízo representado de que o processo seria sentenciado em até 30 (trinta) dias (Id. 3081112), bem como foi recomendado ao juízo representado para que priorizasse o julgamento do processo em análise, em razão do requerente, ora representante, ser pessoa idosa

Ademais, em 17/08/2023, o juízo representado, através do Exmo. Sr. Dr. Miguel Lima dos Reis Junior, juiz de direito titular da 11ª vara do juizado especial cível de Belém/PA, apresentou as seguintes informações (Id. 3253116):

"Em atenção ao despacho proferido nos autos da representação em epígrafe, que tem como representante ALVARO MONTEIRO DE PAULA, como representado, este juízo, e como objeto o andamento do processo nº 0800664-45.2016.8.14.0301, em trâmite neste juízo, venho, no cumprimento da determinação ali constante e em complementação às informações preliminares anteriormente prestadas, aduzir que referido processo foi sentenciado na data de 04/08/2023.

Era o que tinha a informar".

É o sucinto relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção era que os autos n.º 0800664-45.2016.8.14.0301 fossem julgados.

Consoante as informações prestadas pelo titular da unidade representada, corroborada por consulta realizada em 18/08/2023 ao sistema PJe, verifica-se que em 04/08/2023 os autos n.º 0800664-45.2016.8.14.0301 foram sentenciados (Id. 97911495), dando impulso ao feito em questão com satisfação da pretensão exposta pelo representante junto a este órgão correicional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. do artigo 91, parágrafo 3º do Regimento Interno do TJPA e art. 9º, §2º da resolução 135 do CNJ.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, 24/08/2023.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0002876-32.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: JEOVANA BARBOSA DE MENEZES

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ AÇU

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo em desfavor do Juízo de Direito da Vara Única de Tomé Açú, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0011472-55.2017.8.14.0060, que estariam conclusos desde 04/08/2022.

Instado a manifestar-se, de ordem do Exmo. Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Concórdia do Pará, atualmente respondendo pela Vara Única da Comarca de Tome-açu, a assessora Verena Verissimo Barroso Gomes, apresentou manifestação em ID 3268804, justificou a morosidade e esclareceu as tramitações processuais de forma pormenorizada:

?Ainda, no ano de 2022, foi dado início ao projeto de virtualização de processos físicos, o que exigiu bastante do quadro de pessoal desta comarca, que trabalhou incansavelmente para, em 04 (quatro) meses, digitalizar e migrar mais de 3.500 (três mil e quinhentos) processos, equivalente a, aproximadamente, 70% de todo o acervo. Novamente, no ano de 2022, ocorreram eleições, demandando esforços do Juízo da comarca por todo o segundo semestre do ano de maneira mais frequente.

Não fosse suficiente, a do final de 2022 até o presente momento de 2023, a comarca conta com diversas ?baixas? de servidores, seja por licenças, aposentadoria, remoção, exoneração e/ou colocação à disponibilidade de outras comarcas, situações expostas em diversos expedientes administrativos (tais como: TJPA-MEM-2023/04281, TJPA-MEM-2023/04286, TJPA-MEM-2023/05578, TJPA-MEM-2023/36839, TJPA-MEM-2023/36841, etc.).

Anoto, que a comarca de Tomé-Açu é de Vara Única, com expressiva demanda e variado acervo de processos, muitos considerados urgentes ou de tramitação prioritária. A comarca é dotada de Centro de Recuperação, detendo, portanto, competência para a execução penal da região, além dos processos de presos provisórios, em quantidade expressiva, considerada a elevada ocorrência de criminalidade grave no Município. Conta também com entidade de acolhimento de criança/adolescente, de idosos e de

peessoas portadoras de deficiência mental, com a carga extra de trabalho que isso tipo de demanda acarreta, afora a expressiva quantidade de procedimentos com base na Lei Maria da Penha e de outros procedimentos que demandam especial atenção.

Assim, não há que se apontar excesso de prazo, haja vista que esta Comarca e seus servidores vêm atuando todos os esforços possíveis para o melhor impulsionamento processual a possibilitar a escoreita prestação jurisdicional.

Na espécie, registro que a liminar postulada pelo requerente já foi devidamente apreciada e o que o mérito da demanda será aferido no momento oportuno.?

É o relatório.

Decido.

Analizando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº 0011472-55.2017.8.14.0060.

Consoante às informações prestadas pelo juízo requerido corroborada por consulta realizada em 24/08/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0011472-55.2017.8.14.0060** teve decisão proferida em 21/08/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 24/08/2023.

Desembargadora LUZIA NAJDA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023: Faço público a quem interessar possa que, para a 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 6 de setembro de 2023, às 9h (nove horas), foi pautado pela Secretaria Judiciária o julgamento do feito abaixo discriminado, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 33ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO (PJe)

1 ? Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0803061-63.2023.8.14.0000)

Requerente: Federação Paraense de Futebol (Advs. Leonardo Augusto Pereira Bailosa - OAB/SP 206203, Manoela Bastos de Almeida e Silva - OAB/SP 178380, Miusha de Lima Gerardo - OAB/SP 439042)

Requerido: Município de Belém (Procurador do Município Gustavo Azevedo Rôla - OAB/PA 11271)

Requerida: Câmara Municipal de Belém (Procuradores do Município Carmen Célia Campelo de Sousa Moreira - OAB/PA 6185, Emanuel O? De Almeida Filho - OAB/PA 5399, José Geraldo de Jesus Paixão - OAB/PA 2797, Leônidas Gonçalves de Alcântara - OAB/PA 4854, Sebastião Barros do Rego Baptista - OAB/PA 4919)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023: Faço público a quem interessar possa que, para a 34ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 6 de setembro de 2023, e término às 14h do dia 15 de setembro de 2023, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 33ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2023.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Embargos de Declaração em Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0000700-71.2000.8.14.0046)

Embargante: Décio José Barroso Nunes (Advs. Rodrigo Ribeiro Dacier Lobato - OAB/PA 26987, Diego Marques Araújo - OAB/DF 27186, Antônio Maria de Freitas Leite Júnior ? OAB/PA 9000)

Embargado: Acórdão ID 14269023

Embargado: Ministério Público do Estado do Pará

Interessada: Maria Joel Dias da Costa (Advs. José Batista Gonçalves Afonso ? OAB/PA 10611, Marco Apolo Santana Leão ? OAB/PA 9873, Sergio Guedes Martins ? OAB/PA 12142, Sandy Rodrigues Faidherb ? OAB/PA 16227, Anna Cláudia Lins Oliveira ? OAB/PA 10980, Nildon Deleon Garcia da Silva ? OAB/PA 17017)

Procurador de Justiça Criminal: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

2 ? Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0802824-43.2016.8.14.0301)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado Celso Pires Castelo Branco ? OAB/PA 3569)

Agravadas: Lindalva Gomes Carvalho, Marcia Cristina Tavares Leão, Priscila Fatima Santos de Amorim (Adv. Renato João Brito Santa Brígida - OAB/PA 6947)

Procurador de Justiça Cível: Manoel Santino Nascimento Júnior

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ATA DE SESSÃO

31ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2023, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 16 de agosto de 2023, e término às 14h do dia 23 de agosto de 2023, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO e os Juízes Convocados JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA.**

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0814820-92.2021.8.14.0000)

Suscitante: Município de Tucuruí (Procuradora-Geral do Município Verônica Alves da Silva ? OAB/PA 19532)

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas não admitido.

2 ? Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0807440-86.2019.8.14.0000)

Embargante: Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ? OAB/PA 5717)

Embargado: Acórdão ID 5675830

Embargado: Elivelton Ferreira Monteiro (Advs. Bárbara Maria Balieiro de Oliveira ? OAB/PA 28713, José Francisco Soares dos Santos ? OAB/PA 27016)

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Impetrada: Secretária de Estado de Administração

Impetrada: Secretária de Estado de Educação

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- Suspeição: Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Número do processo: 0813341-30.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: MARCELO ANAICY SILVA CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: EUGEN BARBOSA ERICHSEN OAB: 18938/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA OAB: 19044/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR OAB: 23221/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0813341-30.2022.8.14.0000

RECORRENTE: MARCELO ANAICY SILVA CARVALHO

RECORRIDO: CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARÁ

RELATORA: DES^a. EZILDA PASTANA MUTRAN

DESPACHO

Compulsando os autos constata-se interposição de Recurso Administrativo ao Egrégio Tribunal Pleno (ID n. 12152583), nos termos do art. 24, XIV, ?d? c/c art. 28, §5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Para?, pois ja? houve apreciação do Recurso Administrativo contra decisão da Corregedoria Geral de Justiça no Colendo Conselho da Magistratura (Acórdão ID n. 11938316), julgado em 23/11/2022.

Portanto, reconheço a incompetência do Conselho da Magistratura para processar e julgar o presente Recurso Administrativo, razão pela qual determino a redistribuição dos autos no E. Tribunal Pleno.

ÀSecretaria Judicia?ria para as providências cabíveis.

Belém, data registrada no sistema.

Des^a. EZILDA PASTANA MUTRAN

Relatora

Número do processo: 0813341-30.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: MARCELO ANAICY SILVA CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: EUGEN BARBOSA ERICHSEN OAB: 18938/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA OAB: 19044/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR OAB: 23221/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0813341-30.2022.8.14.0000

RECORRENTE: MARCELO ANAICY SILVA CARVALHO

RECORRIDO: CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARÁ

RELATORA: DES^a. EZILDA PASTANA MUTRAN

DESPACHO

Compulsando os autos constata-se interposição de Recurso Administrativo ao Egrégio Tribunal Pleno (ID n. 12152583), nos termos do art. 24, XIV, c/c art. 28, §5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pois já houve apreciação do Recurso Administrativo contra decisão da Corregedoria Geral de Justiça no Colendo Conselho da Magistratura (Acórdão ID n. 11938316), julgado em 23/11/2022.

Portanto, reconheço a incompetência do Conselho da Magistratura para processar e julgar o presente Recurso Administrativo, razão pela qual determino a redistribuição dos autos no E. Tribunal Pleno.

À Secretaria Judiciária para as providências cabíveis.

Belém, data registrada no sistema.

Des^a. EZILDA PASTANA MUTRAN

Relatora

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **29ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0809781-80.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/AGRAVANTE M. P. C.

ADVOGADO ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/AGRAVADO J. DA S. P.

ADVOGADO GABRIEL MELO LONGO - (OAB PA29701-A)

ADVOGADO FABIO FURTADO MAUES DE FARIA - (OAB PA27706-A)

ADVOGADO LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/AGRAVADO NORTE REFRIGERACAO LTDA

ADVOGADO LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

ORDEM 002

PROCESSO 0801978-80.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. S. DE C.

ADVOGADO MARCO APOLO SANTANA LEAO - (OAB PA9873-A)

ADVOGADO FERNANDO ANTONIO FERREIRA CARDOSO JUNIOR - (OAB PA32904-A)

ADVOGADO BEATRIZ FIGUEIREDO LEVY - (OAB PA28795-A)

ADVOGADO PAULA THAINA RAMOS BRAGA - (OAB PA21945-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO M. S. R.

ADVOGADO MAGNO ROBERTO MARTINS BARBOSA - (OAB PA15794-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 003

PROCESSO 0809061-79.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DE QUEBRA DE SIGILO FINANCEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE I. K.

ADVOGADO KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO E. M. Y. I.

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

ADVOGADO ANA CAROLINA DE MELO GONCALVES - (OAB PA31928)

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ORDEM 004

PROCESSO 0003398-32.2016.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

REPRESENTANTE ESPOLIO DE FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

ADVOGADO MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA - (OAB PA6788-A)

REPRESENTANTE CARMEN JANETE DOS SANTOS PANTOJA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE ANGELA CONCEICAO DE OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOGADO FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

ORDEM 005

PROCESSO 0016367-83.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ENOVA FOODS S.A.

ADVOGADO ERIO UMBERTO SAIANI FILHO - (OAB SP176785-A)

ADVOGADO JOAO CLAUDIO CORREA SAGLIETTI FILHO - (OAB SP154061-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA

APELADO L A BASTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO ACACIO NETO CORREA BASTOS - (OAB PA23349-A)

ORDEM 006

PROCESSO 0119117-32.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARCOS NOBUEKI AOYAGI

ADVOGADO DOUGLAS KENICHI SAKUMA - (OAB SP231577-A)

POLO PASSIVO

APELADO RA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

ORDEM 007

PROCESSO 0008535-91.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JANUARIA MARIA DA COSTA ARAUJO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO JANUARIA MARIA DA COSTA ARAUJO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

ORDEM 008

PROCESSO 0016238-78.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BELGICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

ADVOGADO AMANDA DE CASTRO GOMES HENRIQUES - (OAB PA25885-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADEMIR GALVAO ANDRADE

ADVOGADO CHIDY HENRY SANCHES OTOBO - (OAB PA22599-A)

ADVOGADO PAULO HUGO HOLANDA DA SILVA - (OAB PA14064-A)

APELADO SANDRA MARIA COELHO ANDRADE

ADVOGADO CAMILA RIBEIRO PEIXOTO - (OAB PA17347-A)

ORDEM 009

PROCESSO 0725665-24.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE RICARDO FREITAS SEVERINO

ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

ADVOGADO ANA VICTORIA MENDES DA COSTA - (OAB PA28626-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE FERNANDO FREITAS SEVERINO

ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO ANA VICTORIA MENDES DA COSTA - (OAB PA28626-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO ALEXANDRE FREITAS SEVERINO

ADVOGADO JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR - (OAB PA8762-A)

ADVOGADO LUCIA DE FATIMA CORDOVIL - (OAB PA14485-A)

ADVOGADO ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA - (OAB PA7369-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

ORDEM 010

PROCESSO 0004411-10.2016.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE JOSE TAVARES DA SILVA

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE ANTONIO JOSE DOS REIS

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE FÁBIO LEMOS FREIRE E OUTROS

ADVOGADO VICTORIA RIBEIRO ALVES VIEIRA - (OAB PA35558)

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE FABIO LEMOS FREIRE

ADVOGADO VICTORIA RIBEIRO ALVES VIEIRA - (OAB PA35558)

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE FLAVIO LEMOS FREIRE

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE DEISE LEMOS FREIRE BRASILEIRO

ADVOGADO MELINA LEMOS VILELA - (OAB SP3283-A)

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE JONAS LAURINDO PEREIRA

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE DALVA LEMOS FREIRE

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

APELANTE SEBASTIAO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

POLO PASSIVO

APELADO SIDNEY JORGE ROSA E OUTROS

ADVOGADO THYAGO ZAHARIAS REBOUCAS SILVA - (OAB PA17692-A)

ADVOGADO ADRIANNO ZAHARIAS REBOUCAS SILVA - (OAB PA19234-A)

ADVOGADO ANDRE QUEIROZ MERGULHAO - (OAB PA17235-A)

APELADO EDUARDO REPOSSI ROSA

APELADO ALMEIRIM INDUSTRIAL LTDA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO EDUARDO RAPOSSI ROSA

TERCEIRO INTERESSADO ALMEIRIM INDUSTRIAL LTDA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PROCURADORIA INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE TERRAS DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **31ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EM PLENÁRIO VIRTUAL, COM **início às 14h Do dia 05 DE SETEMBRO de 2023 e término às 14h do dia 14 de setembro DE 2023**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0803097-08.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGADO/REPRESENTANTE N. H. B. V.

ADVOGADO TAMIRES MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB PA18968-A)

EMBARGADO/AGRAVANTE F. L. V. DE A.

ADVOGADO TAMIRES MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB PA18968-A)

EMBARGADO/AGRAVANTE M. L. V. DE A.

ADVOGADO TAMIRES MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB PA18968-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO F. A. M. A.

ADVOGADO VICTOR LINO VIEIRA - (OAB PA31273-A)

ADVOGADO ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA ANTUNES - (OAB PA24218-A)

ADVOGADO WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS NETTO - (OAB PA17699-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

ORDEM 002

PROCESSO 0820279-41.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PERDA OU MODIFICAÇÃO DE GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. A. D.

ADVOGADO RODRIGO DA SILVA DIAS - (OAB PA31867-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO E. A. DE B.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

ORDEM 003

PROCESSO 0803315-36.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. E. DE C. M. J.

ADVOGADO ERICK THIAGO DA COSTA MELO - (OAB PA22671-A)

ADVOGADO RAQUEL LACERDA SOARES - (OAB PA32164-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO D. J. C. M.

ADVOGADO SAMILA GUSMAO KALIF PEREIRA - (OAB PA14942-A)

ADVOGADO JULIANA PANTOJA MACHADO - (OAB PA27731-A)

AGRAVADO R. J. C. M.

ADVOGADO SAMILA GUSMAO KALIF PEREIRA - (OAB PA14942-A)

ADVOGADO JULIANA PANTOJA MACHADO - (OAB PA27731-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

ORDEM 004

PROCESSO 0805589-70.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOAO HERUNDINO BITTENCOURT MOREIRA

ADVOGADO GUSTAVO DE SA BITTENCOURT MOREIRA - (OAB PA19704-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ONCOLOGICA BRASIL S/S LTDA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

AGRAVADO LUIS EDUARDO WERNECK DE CARVALHO

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

AGRAVADO LINDALVA MARIA BARROS DE CARVALHO

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ORDEM 005

PROCESSO 0800710-54.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRASIL BIO FUELS S.A.

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AGOSTINHO ALBERNAS DA SILVA

ADVOGADO JOSE CLAUDIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA5345-A)

ORDEM 006

PROCESSO 0804286-21.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. D. DE A. M.

ADVOGADO OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO - (OAB PA23174-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO I. G. R.

ADVOGADO JOEL CARVALHO LOBATO - (OAB PA11777-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 007

PROCESSO 0805249-68.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBAREGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE JOAO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO - (OAB PA7777-A)

ADVOGADO GERMANO PAES MARQUES JUNIOR - (OAB PA21718-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO MAGUILENE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA - (OAB PA23232)

ADVOGADO LUA LEE ARAUJO DANTAS - (OAB PA16232-A)

ORDEM 008

PROCESSO 0801336-73.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SILVEIRA,ATHIAS,SORIANO DE MELLO,GUIMARAES,PINHEIRO, & SCAFF -
ADVOGADOS

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

AGRAVADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

AGRAVADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 009

PROCESSO 0809829-44.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL TUTELA E CURATELA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. M. J.

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO R. M.

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

ORDEM 010

PROCESSO 0811744-94.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANDREA SOARES BASTOS GOMES

ADVOGADO RAPHAELLA ARANTES ARIMURA - (OAB SP361873)

ORDEM 011

PROCESSO 0810605-05.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE TINTINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES - (OAB PA13247-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

ORDEM 012

PROCESSO 0812837-24.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CARLOS LEITE SILVA

ADVOGADO LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES

ADVOGADO VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

ORDEM 013

PROCESSO 0810465-68.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA DAS NEVES ROSA DE SOUSA

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

ORDEM 014

PROCESSO 0800243-75.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE TERRAS APP SOLUTIONS S/S LTDA - EPP

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

AGRAVANTE CARLOS MOREIRA DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

AGRAVANTE ROBERTO SMERALDI

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

AGRAVANTE PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

AGRAVANTE ELTON RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

AGRAVANTE VICTOR HUGO DO NASCIMENTO ARAUJO LINS

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IGOR CHAVES CORREA PINTO

ADVOGADO MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

ORDEM 015

PROCESSO 0811684-53.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO HUGO FRANCO DE ANDRADE RESENDE - (OAB GO22344-A)

ADVOGADO PRISCILA MARQUES SANTA BARBARA - (OAB GO64809-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WANILZA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA NETO - (OAB PA31361-A)

ADVOGADO LUA LEE ARAUJO DANTAS - (OAB PA16232-A)

ORDEM 016

PROCESSO 0808743-67.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE RUINEDES BATISTA LEMES

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ORDEM 017

PROCESSO 0807565-20.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE MANOEL ANTONIO ALVES

ADVOGADO ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - (OAB PA8346-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA MARTINS

ORDEM 018

PROCESSO 0807200-29.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. S. DO R.

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO L. G. S. G.

ADVOGADO ARACELY DOS SANTOS EVANGELISTA - (OAB PA13325-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 019

PROCESSO 0181257-05.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

APELANTE JOSE MOURA & CIA LTDA

ADVOGADO CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE MOURA & CIA LTDA

ADVOGADO CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

ORDEM 020

PROCESSO 0000292-84.2009.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE OLIVIO TRZECIAK

ADVOGADO SAMUEL LIMA SALES JUNIOR - (OAB PA20749-A)

APELANTE CONSTANTE TRZECIAK

ADVOGADO SAMUEL LIMA SALES JUNIOR - (OAB PA20749-A)

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL CONCEICAO DO VALE

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

ORDEM 021

PROCESSO 0016722-73.2014.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE N. S. DE M.

ADVOGADO LEANDRO DA SILVA ALVES - (OAB PA21972-A)

APELANTE R. M.

ADVOGADO JAINARA VELOSO JASPER - (OAB PA14991-A)

POLO PASSIVO

APELADO R. M.

ADVOGADO JAINARA VELOSO JASPER - (OAB PA14991-A)

APELADO N. S. DE M.

ADVOGADO LEANDRO DA SILVA ALVES - (OAB PA21972-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 022

PROCESSO 0802949-49.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JURACY COSTA DA SILVA

ADVOGADO LUIZ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - (OAB PA9285-A)

ADVOGADO BRUCI MAURICIO RODRIGUES XAVIER - (OAB PA29804-A)

APELANTE JOSE EDUARDO MOREIRA MIRANDA

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

ADVOGADO MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

APELANTE JOSÉ MIRANDA CRUZ

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

ADVOGADO RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

ADVOGADO WIRLLAND BATISTA FONSECA - (OAB PA18438-A)

ADVOGADO JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA - (OAB DF28502-A)

ADVOGADO ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

APELANTE MARIA DE JESUS MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

ADVOGADO MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE JESUS MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

APELADO JOSE EDUARDO MOREIRA MIRANDA

ADVOGADO MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

APELADO JOSÉ MIRANDA CRUZ

ADVOGADO JOAO PAULO TODDE NOGUEIRA - (OAB DF28502-A)

ADVOGADO JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

ADVOGADO ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

ADVOGADO WIRLLAND BATISTA FONSECA - (OAB PA18438-A)

ADVOGADO RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

APELADO JURACY COSTA DA SILVA

ADVOGADO BRUCI MAURICIO RODRIGUES XAVIER - (OAB PA29804-A)

ADVOGADO LUIZ CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - (OAB PA9285-A)

ORDEM 023

PROCESSO 0007708-74.2016.8.14.0067

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EDIMILSON AFONSO CARVALHO FURTADO

ADVOGADO THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO SERGIO LOPES VIEIRA

ADVOGADO ANA TEONILA AMERICO ROSA - (OAB PA7839-A)

ORDEM 024

PROCESSO 0025129-30.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAO BRAZ LIMITADA - ME

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO BERNARDO MAGALHAES AQUINO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 025

PROCESSO 0058805-27.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS SANCHEZ PARDINA

APELANTE PORTO RICO INCORPORADORA DE IMÓVEIS E ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS LTDA

APELANTE ESPÓLIO DE REINA AGUIAR

ADVOGADO JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSIAS PERDIGAO SERRAO

ADVOGADO EDILENE CHAVES MACEDO PEDROSA - (OAB PA7748-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MERCEDES AGUIAR SARMENTO

ADVOGADO JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

ASSISTENTE JOSE CELIO SANTOS LIMA

ORDEM 026

PROCESSO 0802237-23.2020.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO JULIA CRISTIANE DA COSTA PAIVA

ORDEM 027

PROCESSO 0820310-36.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SUZAN FERREIRA GOMES

ADVOGADO PATRICIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA18656-A)

POLO PASSIVO

APELADO AMANHA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO PDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ORDEM 028

PROCESSO 0001441-94.2018.8.14.0074

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SAGURO DPVAT SA

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO

APELADO ORNALICE CORDEIRO NUNES

ADVOGADO ELIANE DE ALMEIDA GREGORIO - (OAB PA15227-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 029

PROCESSO 0800896-41.2020.8.14.0067

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE M. A. G. P.

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

ADVOGADO ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

APELANTE M. DO S. G. P.

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

ADVOGADO ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

APELANTE S. A. G. P.

ADVOGADO ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

APELANTE J. DE F. G. P.

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

ADVOGADO ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. B. R. P.

ORDEM 030

PROCESSO 0002068-79.2016.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ALZETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO KEYTH YARA PONTES PINA - (OAB AM3467-A)

ADVOGADO PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

APELANTE BATUIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO KEYTH YARA PONTES PINA - (OAB AM3467-A)

ADVOGADO PALOMA TAVARES FEITOZA - (OAB AM8759-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALAN TEJERIA ARANTES

ADVOGADO ABEL EXPEDITO TRINDADE DA CONCEICAO - (OAB PA19319-A)

ORDEM 031

PROCESSO 0803218-03.2019.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO SALES DA SILVA

ADVOGADO JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

APELANTE RADILENE PAIVA DE ARAUJO

ADVOGADO JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONEXAO TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO LICIANE MARTA DOS ANJOS LEITAO CANDIDO - (OAB PA15727-A)

ADVOGADO RENAN KRETTLI SOUSA - (OAB SP425460-A)

ORDEM 032

PROCESSO 0861792-27.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME EDUARDO NOVARETTI - (OAB SP219348-A)

APELANTE SB COMERCIO LTDA

ADVOGADO PAULO ANDRE VIEIRA SERRA - (OAB PA6858-A)

APELANTE ARMANDO GRELO CABRAL

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO ARMANDO GRELO CABRAL - (OAB PA4869-A)

POLO PASSIVO

APELADO SB COMERCIO LTDA

ADVOGADO PAULO ANDRE VIEIRA SERRA - (OAB PA6858-A)

APELADO ARMANDO GRELO CABRAL

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO ARMANDO GRELO CABRAL - (OAB PA4869-A)

APELADO FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA - ME

ADVOGADO GUILHERME EDUARDO NOVARETTI - (OAB SP219348-A)

ORDEM 033

PROCESSO 0822103-10.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SIRLANA DA COSTA GUEDES ALBUQUERQUE

ADVOGADO ROBERIO RODRIGUES DE CASTRO - (OAB SP348669-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO - (OAB DF12151-A)

PROCURADORIA BANCO GMAC S.A.

ORDEM 034

PROCESSO 0015672-44.2015.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE P D G REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELANTE ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELANTE ELO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO EVELY CAROLINE DE ARAUJO

ADVOGADO TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES - (OAB PA21230-A)

ADVOGADO FLAVIA SOUSA GARCIA SANZ - (OAB PA22579-A)

ORDEM 035

PROCESSO 0832872-09.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO LUCAS GABRIEL RESQUE NUNES

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO DA SILVA QUARESMA - (OAB PA20892-A)

ADVOGADO JOSE LUIZ DA SILVA SOARES - (OAB PA21084-A)

APELADO ALEXANDRE DANIEL GONCALVES NUNES

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

ADVOGADO JOSE LUIZ DA SILVA SOARES - (OAB PA21084-A)

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO DA SILVA QUARESMA - (OAB PA20892-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 036

PROCESSO 0825717-91.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO EDDA MACHADO CAMPOS

ADVOGADO YANNA OLIVEIRA DE PONTES - (OAB PA29698-A)

ORDEM 037

PROCESSO 0807819-35.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES SILVA

ADVOGADO THAYNA LETICIA MAGGIONI - (OAB SC62188-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 038

PROCESSO 0800415-41.2021.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DULCIRENE SILVA REIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 039

PROCESSO 0818731-78.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE IDEVAL DE CASTRO PIRES JUNIOR

ADVOGADO EDSON DE CARVALHO SADALA - (OAB PA12807-A)

ADVOGADO RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CLELIO ROBERTO SOUZA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO ALANNA TILARA FREITAS DE LIMA - (OAB PA29661-A)

AGRAVADO ELCICLEI DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO ALANNA TILARA FREITAS DE LIMA - (OAB PA29661-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 040

PROCESSO 0012094-03.2017.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SP-56 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO JULIANA FLECK VISNARDI - (OAB SP284026-A)

ADVOGADO AIRES VIGO - (OAB SP84934)

ADVOGADO JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR - (OAB SP194746-A)

APELANTE MB PLAN URBANISMO LTDA

ADVOGADO AIRES VIGO - (OAB SP84934)

ADVOGADO JULIANA FLECK VISNARDI - (OAB SP284026-A)

ADVOGADO JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR - (OAB SP194746-A)

APELANTE LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICA SEPPD LTDA

ADVOGADO AIRES VIGO - (OAB SP84934)

ADVOGADO JULIANA FLECK VISNARDI - (OAB SP284026-A)

ADVOGADO JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR - (OAB SP194746-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDDER DE SOUZA FREIRE

ADVOGADO YOSHIZO NUNES MOMONUKI - (OAB PA20028-A)

ORDEM 041

PROCESSO 0015016-13.1994.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE DIVA SOARES RODRIGUES

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO STEPHANIE RENEE MERY GIRAUD GALVAO - (OAB PA22269-A)

ADVOGADO CAREN BENTES BOUEZ PINHEIRO - (OAB PA19544-A)

ADVOGADO GABRIELLE MARGAU JOSELINE GIRAUD GALVAO SAMPAIO - (OAB PA31054-B-A)

ADVOGADO ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR - (OAB PA14581-A)

APELANTE LUIZ GUILHERME SOARES RODRIGUES

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938)

POLO PASSIVO

APELADO O MESMO

APELADO MODESTO DA ENCARNACAO RODRIGUES

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES

ADVOGADO CAREN BENTES BOUEZ PINHEIRO - (OAB PA19544-A)

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO STEPHANIE RENEE MERY GIRAUD GALVAO - (OAB PA22269-A)

ADVOGADO SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR - (OAB PA14581-A)

ADVOGADO GABRIELLE MARGAU JOSELINE GIRAUD GALVAO SAMPAIO - (OAB PA31054-B-A)

ASSISTENTE ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR

ASSISTENTE SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO

ASSISTENTE STEPHANIE RENEE MERY GIRAUD GALVAO

ASSISTENTE JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR

ASSISTENTE GABRIELLE MARGAU JOSELINE GIRAUD GALVAO SAMPAIO

ASSISTENTE CAREN BENTES BOUEZ PINHEIRO

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 042

PROCESSO 0013160-71.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DALVINA DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLly DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

ORDEM 043

PROCESSO 0013132-06.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DALVINA DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLly DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO MARIA DALVINA DA SILVA FEITOSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLly DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

ORDEM 044

PROCESSO 0802420-23.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE GERSINA DALVA FARIAS

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 045

PROCESSO 0044237-31.2000.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

APELANTE TGS - TECNOLOGIA E GESTAO DE SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

APELADO TGS - TECNOLOGIA E GESTAO DE SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

ORDEM 046

PROCESSO 0812605-25.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO VALDINA ALVES LIMA

ADVOGADO LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO GABRIELA VITIELLO WINK - (OAB RS54018-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 047

PROCESSO 0808271-70.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ALVARO JOSE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO LUIS GUILHERME CARVALHO BRASIL CUNHA - (OAB PA10894-A)

POLO PASSIVO

APELADO TRADICAO COMPANHIA IMOBILIARIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

ORDEM 048

PROCESSO 0005147-47.2008.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA - (OAB PA10311-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADILSON SANDRE ULIANA

APELADO DULCIMAR MARIA ULIANA

APELADO D AMAZONIA IND E COM LTDA

APELADO MARIA DA PENHA FRIGERIO ULIANA

ORDEM 049

PROCESSO 0800346-14.2020.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO ZENO CARNEIRO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ITAMAR LUCENA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 050

PROCESSO 0001759-31.2016.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE AGROPALMA S/A

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAIARA LINHARES RUAS - (OAB PA24295-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO DOS RIBEIRINHOS DO VALE DO ACARA

ADVOGADO EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

APELADO DEMAIS INVASORES

ADVOGADO EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

APELADO JOSE JOAQUIM DOS SANTOS PIMENTA

ADVOGADO EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

APELADO CLEMENTE SOUZA

ADVOGADO FABRICIO CARDOSO FARIAS - (OAB PA19278-A)

ADVOGADO EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO FABRICIO CARDOSO FARIAS

ADVOGADO FABRICIO CARDOSO FARIAS - (OAB PA19278-A)

ORDEM 051

PROCESSO 0022729-33.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL DOS SANTOS MACEDO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 052

PROCESSO 0056712-91.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE NORMA DAS GRACAS REIS QUEIROZ

ADVOGADO EDUARDO MARCELO AIRES VIANA - (OAB PA24797-A)

ADVOGADO BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU VEICULOS S.A.

ADVOGADO EGBERTO HERNANDES BLANCO - (OAB SP457-A)

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO EGBERTO HERNANDES BLANCO - (OAB SP457-A)

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

ADVOGADO ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA - (OAB SP410-A)

ORDEM 053

PROCESSO 0838116-16.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ADEMIR DE JESUS PORTELA

ADVOGADO PAULA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31295-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

ORDEM 054

PROCESSO 0880682-43.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO HELDER MASSAAKI KANAMARU - (OAB PA111887-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ORDEM 055

PROCESSO 0002836-32.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE SOLUCAO FACTORING FOMENTO LTDA - EPP

ADVOGADO JOSE ISAAC PACHECO FIMA - (OAB PA4319-A)

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO TRANSPORTADORA BRASNORTE LTDA - ME

EMBARGANTE/APELADO XYSMENA PAULA GUIMARAES JOUGUET

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE MARCIO RODRIGUES ALMEIDA

ORDEM 056

PROCESSO 0881127-61.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE CARVALHO MACHADO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO PROSPERA SERVICE LTDA - EPP

ADVOGADO JOAO BOSCO PINHEIRO LOBATO JUNIOR - (OAB PA14169-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ORDEM 057

PROCESSO 0008422-53.2014.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

APELANTE ANA LUCIA SELESKI

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA LUCIA SELESKI

ADVOGADO ALEXANDRE NASCIMENTO LOPES - (OAB PA9424-A)

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ORDEM 058

PROCESSO 0072036-95.2015.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO CAIO EDUARDO DE MOURA MURTINHO

ORDEM 059

PROCESSO 0068975-29.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE J. A. M. R.

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

POLO PASSIVO

APELADO K. M. C. DE A.

ADVOGADO GABRIEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA16917-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO L. A. R.

TERCEIRO INTERESSADO L. A. R.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 060

PROCESSO 0003217-98.2002.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB PA21148-A)

POLO PASSIVO

APELADO A A DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ADVOGADO BENEDITO MARQUES DA ROCHA - (OAB PA3180-A)

ORDEM 061

PROCESSO 0038740-50.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ELEN MARIANA GOMES DA SILVA

ADVOGADO JESSYCA FONSECA SOUZA - (OAB PA23292-A)

ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

POLO PASSIVO

APELADO JEFFERSON DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO FELIPPE HENRIQUE DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI - (OAB PA20200-A)

APELADO SILVIA SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO FELIPPE HENRIQUE DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI - (OAB PA20200-A)

ORDEM 062

PROCESSO 0803783-55.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE A. G. DO N. V.

ADVOGADO AMANDA HOUAT MARTINS - (OAB PA20722-A)

APELANTE C. DO N. V.

ADVOGADO AMANDA HOUAT MARTINS - (OAB PA20722-A)

APELANTE D. S. V.

ADVOGADO CAMILLO DE ANDRADE DUARTE - (OAB PA25914-A)

POLO PASSIVO

APELADO D. S. V.

ADVOGADO CAMILLO DE ANDRADE DUARTE - (OAB PA25914-A)

APELADO A. G. DO N. V.

ADVOGADO AMANDA HOUAT MARTINS - (OAB PA20722-A)

APELADO C. DO N. V.

ADVOGADO AMANDA HOUAT MARTINS - (OAB PA20722-A)

ORDEM 063

PROCESSO 0136693-72.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO LISOMAR SAMPAIO DE ANDRADE

ADVOGADO DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ - (OAB SP206339-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

ORDEM 064

PROCESSO 0021905-60.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RODRIGUES GARRIDO

APELANTE JOAO RODRIGUES GARRIDO

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANUEL LTDA

ADVOGADO ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA - (OAB PA005319-A)

APELANTE MANOEL DE MATOS GARRIDO

POLO PASSIVO

APELADO SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

ORDEM 065

PROCESSO 0044475-93.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO NA POSSE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SILAS ALCIMAR ALVES NONATO

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

APELANTE KATIA DO SOCORRO CAVALCANTE NONATO

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALICE DA SILVA MORAES

ADVOGADO DANIELLE FERREIRA SANTOS - (OAB PA18076-A)

ORDEM 066

PROCESSO 0000227-40.2018.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

POLO PASSIVO

APELADO NILTON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO ADRIANE MARIA DE SOUSA LIMA - (OAB PA18270-A)

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

ORDEM 067

PROCESSO 0839745-30.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO SERGIO SCHULZE - (OAB SC7629-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANDRA MARIA NEVES DA SILVA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

ORDEM 068

PROCESSO 0827098-32.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MACLEI SILVA DA ROCHA

ADVOGADO GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

ORDEM 069

PROCESSO 0840577-63.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JARBAS ERNANDES DE ARRUDA

ADVOGADO ALLAN CASSIO PEREIRA BAIA DE ALMEIDA - (OAB PA190-A)

ADVOGADO GABRIELA REIS COELHO DOS SANTOS - (OAB PA24984-A)

ADVOGADO FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS SANTOS - (OAB PA8419-A)

POLO PASSIVO

APELADO INVASORES DO IMÓVEL

ORDEM 070

PROCESSO 0077989-66.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO ELIETE SANTANA MATOS - (OAB PA10423-A)

ADVOGADO HIRAN LEAO DUARTE - (OAB CE10422-A)

ADVOGADO DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

POLO PASSIVO

APELADO DAYVID DE OLIVEIRA RIBEIRO

ORDEM 071

PROCESSO 0006473-92.2016.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CARLA RIBEIRO SANTOS

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO FERNANDO LUZ PEREIRA - (OAB SP147020-A)

ORDEM 072

PROCESSO 0007534-57.2016.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EVELYN DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSIMAR SOUZA DA SILVA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ORDEM 073

PROCESSO 00007111-30.2019.8.14.0048

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IRACY DA FONSECA

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

ORDEM 074

PROCESSO 0005389-73.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VITOR BORGES DA SILVA

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ORDEM 075

PROCESSO 0008141-96.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARCELO DA SILVA SOARES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CAMILA CRISTINA DA MOTA MODESTO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 076

PROCESSO 0010786-73.2018.8.14.0401

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE REGINA DO SOCORRO DA SILVA BRITO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO LADISLAU BRITO

ORDEM 077

PROCESSO 0810919-31.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARILZA BATISTA NEVES

ADVOGADO FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

ADVOGADO ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB PA28623-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ORDEM 078

PROCESSO 0800154-61.2020.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE QUINTINO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

ORDEM 079

PROCESSO 0000712-15.2019.8.14.0048

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IRACY DA FONSECA

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 080

PROCESSO 0000762-41.2019.8.14.0048

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IRACY DA FONSECA

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO ERLANY GONCALVES DA SILVA - (OAB PA23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

ORDEM 081

PROCESSO 0003409-09.2019.8.14.0048

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RITA DE SOUZA AMARO

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ORDEM 082

PROCESSO 0002150-62.2019.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO GRATULIANO MACIEL DOS SANTOS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

ORDEM 083

PROCESSO 0003675-47.2019.8.14.0128

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DA SILVA LIMA

ADVOGADO JOCILaura MACIEL DE CAVALCANTE - (OAB PA22876-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ADEMIR SACRAMENTO MACEDO - (OAB BA29408-A)

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO LUIZ EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO - (OAB PA16330-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 084

PROCESSO 0800082-39.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

APELADO FERNANDO PENA GOMES

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

ORDEM 085

PROCESSO 0005559-45.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE JESUS DO ROSARIO

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 086

PROCESSO 0005900-71.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CONCEICAO BARROS DO NASCIMENTO

ADVOGADO GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

ORDEM 087

PROCESSO 0800141-27.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO PAULO EDUARDO PRADO - (OAB SP182951-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO ANTONIO DANTAS VIDAL

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

ORDEM 088

PROCESSO 0809144-78.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO COSTA PEDROSO

ADVOGADO FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

ADVOGADO ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB PA28623-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 089

PROCESSO 0005826-17.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA FONSECA BORGES

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIOGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 090

PROCESSO 0800142-12.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO ANTONIO DANTAS VIDAL

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

ORDEM 091

PROCESSO 0800231-28.2019.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IDJO KAYAPO

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

ADVOGADO LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA - (OAB TO2915-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO EDSON ANTONIO SOUSA PINTO - (OAB RO4643-A)

ORDEM 092

PROCESSO 0800294-07.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LEOCADIO GOMES DE MENEZES

ADVOGADO LIVIA LOPES MIRANDA - (OAB PA17340-A)

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

ORDEM 093

PROCESSO 0800181-90.2018.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO - (OAB PA25327-A)

ORDEM 094

PROCESSO 0804872-40.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO FRANCISCA SILVIA CAMPOS DE SOUSA - (OAB PA14792-A)

ADVOGADO NAYARA CRISTINA MELO ARAUJO - (OAB PA15629-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ORDEM 095

PROCESSO 0035022-11.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCILENO MODESTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO THIEGO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16908-A)

ADVOGADO SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA - (OAB PA16819-A)

APELADO JOCIANE MODESTO SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO THIEGO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16908-A)

ADVOGADO SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA - (OAB PA16819-A)

ORDEM 096

PROCESSO 0005446-91.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FELIPE FARIAS

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ORDEM 097

PROCESSO 0001081-85.2017.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE M. A. DA C. B.

ADVOGADO ADRIANE MARIA DE SOUSA LIMA - (OAB PA18270-A)

ADVOGADO JESSICA DINIZ CARVALHO - (OAB PA23857-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. L. B.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 098

PROCESSO 0800022-08.2019.8.14.0062

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE P. D.

ADVOGADO LUDMILA DANTAS SENA - (OAB PA23093-A)

POLO PASSIVO

APELADO V. D. C.

ADVOGADO RAFAELA VITORIA PATROCINIO COSTA SILVA - (OAB PA34106)

ADVOGADO ANA LUIZA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA33161)

ADVOGADO LECIVAL DA SILVA LOBATO - (OAB PA9042-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 099

PROCESSO 0803567-14.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

POLO PASSIVO

APELADO FERNANDO TERUO YAMADA

APELADO Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ORDEM 100

PROCESSO 0813988-46.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INADIMPLEMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADRIELEN DO SOCORRO FLOR DA SILVA

ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

ADVOGADO ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

ORDEM 101

PROCESSO 0005991-43.2018.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HIPOTECA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELENA VELOSO SOARES

ADVOGADO LAINA KRYSNA DIAS LINS - (OAB PA24121-A)

APELADO DANILO VELOSO SOARES

ADVOGADO LAINA KRYSNA DIAS LINS - (OAB PA24121-A)

ORDEM 102

PROCESSO 0044870-51.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CESSÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CELSO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

APELANTE JOSE CORREA RODRIGUES

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE OSMAR CORREA RODRIGUES

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE JOAO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO LARISSA DO SOCORRO ROCHA CARDOSO - (OAB PA35812)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

POLO PASSIVO

APELADO OSCAR CORREA RODRIGUES

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

TERCEIRO INTERESSADO JOSE CORREA RODIGUES

ORDEM 103

PROCESSO 0052700-68.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE J. C. R.

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE O. C. R.

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE C. C. R.

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA - (OAB PA8289-A)

APELANTE J. C. R.

ADVOGADO NARA NEIVA WATRIN - (OAB SP350637)

ADVOGADO LANNY NEIVA BRASIL - (OAB PA29109-A)

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO DIOGO CAMPOS LOPES - (OAB PA22892-A)

ADVOGADO ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA - (OAB PA16286-A)

APELANTE SAO JERONIMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

POLO PASSIVO

APELADO O. C. R.

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ORDEM 104

PROCESSO 0801387-78.2018.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE NORTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO JULIANA OLIVEIRA EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA31408-A)

ADVOGADO IAN DE ANDRADE PICANCO - (OAB PA31407-A)

ADVOGADO HIAN CARVALHO OLIVEIRA - (OAB PA25929-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)

POLO PASSIVO

APELADO LOYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA - (OAB PA8846-A)

ORDEM 105

PROCESSO 0876028-81.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SAGA REBOCADORES & SERVICOS MARITIMOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA - (OAB BA25197-A)

APELANTE EDGAR RIBEIRO DE BRITTO NETO

ADVOGADO RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA - (OAB BA25197-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

ORDEM 106

PROCESSO 0001070-75.2011.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FLORAPLAC MDF LTDA

ADVOGADO CARLOS ROBERTO GUIMARAES FIGUEREDO - (OAB PA24767-A)

POLO PASSIVO

APELADO ECOPORTO SANTOS S.A.

ADVOGADO DANIEL BERNARDES DAVID - (OAB SP272265)

ADVOGADO SIMONI CRISTINA PINHEIRO - (OAB PA25267)

ADVOGADO RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI - (OAB SP127883)

APELADO SERASA S.A.

ADVOGADO ROSANA BENENCASE - (OAB SP120552-A)

ADVOGADO NEIDE APARECIDA FEIJO - (OAB SP146793-A)

PROCURADORIA SERASA S.A.

ORDEM 107

PROCESSO 0001721-86.2016.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS BARBOSA ARAUJO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ORDEM 108

PROCESSO 0800773-66.2019.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

ADVOGADO FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ - (OAB SP206339-A)

REPRESENTANTE BANCO ITAUCARD S.A.

POLO PASSIVO

APELADO PAULA FERNANDA SILVA DA SILVA

ORDEM 109

PROCESSO 0001271-23.2019.8.14.0128

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CELIO MACIEL TAVARES

ADVOGADO ADALBERTO JATI DA COSTA - (OAB PA15599-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAIO COELHO TAVARES

APELADO JUCELIO COELHO TAVARES

APELADO JUCIARA MACIEL COELHO

ADVOGADO ANTONIO CARLIFRANCE FERNANDES PORTELA - (OAB PA9817-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

ORDEM 110

PROCESSO 0801442-40.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE QUALIMAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO JOAO LOYO DE MEIRA LINS - (OAB PE21415)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PACIFICO PESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

ORDEM 111

PROCESSO 0012466-10.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE GILBERTO CALDEIRA BARRETO

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAULEASING S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

ADVOGADO KARINE RAQUEL DE LIMA BARBOSA - (OAB PA40000A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 112

PROCESSO 0055842-17.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BRUNO DE ALFAIA CARDOSO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

ADVOGADO SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

ORDEM 113

PROCESSO 0055732-18.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOAQUIM ATAIDE DAS NEVES

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO KEVIN ANTONIO DOS SANTOS GURJAO - (OAB PA25308-A)

ADVOGADO RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ORDEM 114

PROCESSO 0059950-89.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

ADVOGADO GUSTAVO GONCALVES GOMES - (OAB RJ121350-A)

ADVOGADO ROMULO ACACIO DE ARAUJO JATENE - (OAB PA24221-A)

ORDEM 115

PROCESSO 0033480-55.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE DULCE DOS SANTOS ALVES SOUSA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 116

PROCESSO 0014648-37.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ODEMIR JUNIOR SANTOS FRANCO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 117

PROCESSO 0100587-14.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FILIPE MIRANDA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB MS6171-A)

REPRESENTANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ORDEM 118

PROCESSO 0802692-27.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA AUGUSTA FURTADA DA SILVA

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

ADVOGADO AURELIO CANCIO PELUSO - (OAB PR32521-A)

ORDEM 119

PROCESSO 0047150-29.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE GIOVANNA GURGEL FELICIO DA FONSECA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA - (OAB MA9117-S)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 120

PROCESSO 0043474-73.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JEREMIAS CARDOSO DA CONCEICAO

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO OSIRIS ANTINOLFI FILHO - (OAB RS22189-A)

ADVOGADO CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 121

PROCESSO 0018730-43.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ALDENEIDE DE NAZARE MATOS FERREIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 122

PROCESSO 0056088-08.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARCOS DA SILVA REGO

ADVOGADO GLAUCILENE SANTOS CABRAL - (OAB PA12595-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

ADVOGADO SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

ADVOGADO NATASHA FRAZAO MONTORIL - (OAB PA15161-A)

ORDEM 123

PROCESSO 0004730-72.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

APELANTE INNOVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106)

POLO PASSIVO

APELADO LIANE MIE IGARASHI LEMOS

ADVOGADO LAYSE MARIANA ESTUMANO DE MORAES - (OAB PA16429-A)

ORDEM 124

PROCESSO 0039690-59.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIO NEWTON CARNEIRO

APELANTE THEREZA CRISTINA CARNEIRO

ADVOGADO MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO - (OAB PA1551-A)

POLO PASSIVO

APELADO M CARNEIRO & CIA LTDA

APELADO ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO

ORDEM 125

PROCESSO 0017012-47.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SOLON SOARES DA COSTA

ADVOGADO LUCIANO PITA LOPES - (OAB TO6033-A)

POLO PASSIVO

APELADO B.B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL COELHO SARTORIO - (OAB PA23643-A)

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

ORDEM 126

PROCESSO 0013816-50.2012.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DO EGITO ALVES

ADVOGADO LUIZ CARLOS DAMOUS DA CUNHA - (OAB RJ187265-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN SA

ADVOGADO MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE - (OAB PE20397-A)

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

ORDEM 127

PROCESSO 0032043-42.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

ADVOGADO SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIEZER TELES DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO ANNA CLAUDIA FONSECA DE CASTRO - (OAB PA7622-A)

ORDEM 128

PROCESSO 0017929-76.2014.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO JULLY CLEIA OLIVEIRA MOUTINHO - (OAB AM15249-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ORDEM 129

PROCESSO 0014762-75.2016.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO RICARDO VIANA BRAGA - (OAB PA11430-A)

ADVOGADO CARLOS VIANA BRAGA - (OAB PA11489-A)

ADVOGADO DENISE BARBOSA CARDOSO - (OAB PA20534-A)

POLO PASSIVO

APELADO NOVA CARAJAS - CONSTRUÇOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO BIANCA BRASILEIRO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA29240-A)

ADVOGADO DENISE GOMES DA SILVA - (OAB PA21415-A)

ORDEM 130

PROCESSO 0808036-14.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DALVA DIAS MORAES

ADVOGADO FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

ADVOGADO ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB PA28623-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ORDEM 131

PROCESSO 0025643-75.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO - (OAB PA14943-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR - (OAB 14908-A)

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO CARMO CARVALHO DIAS

ADVOGADO IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

APELADO GLAUCIA MELINA CARVALHO DIAS

ADVOGADO IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

APELADO FRANCISCO CARLOS DA SILVA DIAS

ADVOGADO IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

ORDEM 132

PROCESSO 0805679-31.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA

ADVOGADO FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO - (OAB MG56345-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIELL PESSONI MARTINS

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELADO TIANA MARQUES DE ALMEIDA PESSONI

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ORDEM 133

PROCESSO 0009676-70.2012.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ASSIS BOLIVAR COSTA

ADVOGADO FELIPE HOLLANDA COELHO - (OAB SP345657-A)

ADVOGADO CAROLINA DE NAZARE VELOSO ARAUJO AMARAL - (OAB PA14126-A)

ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS GAMA JUNIOR - (OAB PA13134-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 134

PROCESSO 0000433-95.2012.8.14.0073

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ALBINO NUNES DE MAGALHAES

ADVOGADO RAULNILO FONSECA SANTOS NETO - (OAB PA23599-A)

ADVOGADO FRANCISCO ANDRADE DA CONCEICAO - (OAB PA25170-A)

POLO PASSIVO

APELADO DORINALDO MOURA DA SILVA

ADVOGADO ADALBERTO VIANA DA SILVA - (OAB PA102-A)

ORDEM 135

PROCESSO 0806215-08.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE KEILA JOICE MACHADO ARAUJO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO DANIEL JOAQUIM BARROS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

ORDEM 136

PROCESSO 0000030-03.1999.8.14.0035

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ALBA ROSA BARBOSA DA SILVA

ORDEM 137

PROCESSO 0071596-28.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VICTOR EDSON MARTA FERREIRA

POLO PASSIVO

APELADO IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ORDEM 138

PROCESSO 0039087-88.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CELIO ARMANDO COUTO DA CUNHA

ADVOGADO ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - (OAB PA4771-A)

POLO PASSIVO

APELADO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO MAX AGUIAR JARDIM - (OAB PA10812-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ORDEM 139

PROCESSO 0474685-57.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ROBERTA MORAES DE LIMA

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

APELANTE JOHNNATA DA SILVA FREITAS

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

POLO PASSIVO

APELADO FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA

ADVOGADO AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A)

ADVOGADO ADYLER MATEUS MELO DE LIMA - (OAB PA25749-A)

ORDEM 140

PROCESSO 0000081-83.2006.8.14.0062

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO JACKELAYDY DE OLIVEIRA FREIRE - (OAB PA18508-A)

PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO SAMUEL FELIX DA ROCHA

ADVOGADO LECIVAL DA SILVA LOBATO - (OAB PA9042-A)

ORDEM 141

PROCESSO 0801190-95.2019.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DAMASCENO SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BONSUCESSO S.A.

PROCURADORIA BANCO BONSUCESSO S.A

ORDEM 142

PROCESSO 0007356-05.2017.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ISAIAS REIS MARQUES

ADVOGADO RANYELLE DA SILVA SEPTIMIO CARVALHO - (OAB PA16283-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - (OAB PA18696-S)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

ORDEM 143

PROCESSO 0000071-44.2010.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO DUCILIA SOARES FERREIRA

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

ORDEM 144

PROCESSO 0013175-81.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DA SILVA MAIA

ADVOGADO DENISE BARBOSA CARDOSO - (OAB PA20534-A)

ADVOGADO BRUNO FERNANDES MACHADO DE AZEVEDO - (OAB MG110820-A)

ADVOGADO RICARDO VIANA BRAGA - (OAB PA11430-A)

ADVOGADO CARLOS VIANA BRAGA - (OAB PA11489-A)

POLO PASSIVO

APELADO NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

APELADO VALE S.A.

ORDEM 145

PROCESSO 0000434-87.2005.8.14.0053

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARCOS DE SOUZA BOECHAT

ADVOGADO MARCOS DE SOUZA BOECHAT - (OAB RJ152805)

POLO PASSIVO

APELADO CELISMAR BATISTA NAVES

ORDEM 146

PROCESSO 0048227-10.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SAFRA S A

ADVOGADO WILLIAM CARMONA MAYA - (OAB SP257198-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

APELANTE VITORIA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO LEONARDO ABDELNOR XERFAN - (OAB PA32129-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO NICHOLAS CONRADO RIVIELO - (OAB SP380713)

ADVOGADO WILLIAM CARMONA MAYA - (OAB SP257198-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

APELADO VITORIA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ORDEM 147

PROCESSO 0005204-23.2013.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - (OAB MG91811-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE EDIGARDINO DUARTE

ADVOGADO ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS - (OAB PA12089-A)

ORDEM 148

PROCESSO 0801581-10.2020.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO VINICIUS PINTO DA FONSECA

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

ADVOGADO SANDRA PINHEIRO DAS CHAGAS - (OAB PA24277-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

ORDEM 149

PROCESSO 0800479-25.2022.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ORDEM 150

PROCESSO 0801621-70.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA TEREZA SOARES GOUDINHO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 151

PROCESSO 0801286-51.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ISALTO MATEUS GOMES

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 152

PROCESSO 0800164-15.2022.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 153

PROCESSO 0800772-81.2022.8.14.0069

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SEVERINA MODESTO DA CUNHA

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

ORDEM 154

PROCESSO 0865984-37.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CARMEM HELIODORA MASCARENHAS DOS SANTOS

ADVOGADO FERNANDA PASQUALI BERNART - (OAB PR99863-A)

ADVOGADO ARTHUR SOARES CARDOZO - (OAB PR52285-A)

ADVOGADO ANTONYO LEAL JUNIOR - (OAB PR42607-A)

ADVOGADO ROBERTA SOARES CARDOZO LEAL - (OAB PR29752-A)

ADVOGADO ROSANGELA DO SOCORRO SOUZA PAIVA - (OAB PA7947-A)

ADVOGADO CRISTIANE LEAMARI CASTRO OSTERNACK - (OAB PR27317-A)

ADVOGADO HENRIQUE BATISTA SILVA - (OAB PA28897-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE CARLOS SOUZA DO CARMO

ADVOGADO JOSE MARIA FRAGOSO TOSCANO - (OAB PA4270-A)

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS - (OAB PA16997-A)

ADVOGADO HERCULES DA ROCHA PAIXAO - (OAB PA7862-A)

ORDEM 155

PROCESSO 0800607-45.2022.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE LEONICE PRADO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ORDEM 156

PROCESSO 0005927-54.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

APELANTE FELIPA ALENCAR DE SOUZA

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO FELIPA ALENCAR DE SOUZA

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 157

PROCESSO 0800120-54.2020.8.14.0095

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA MERCES MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO LUANA DE OLIVEIRA SANTOS SANTOS - (OAB PA27264-A)

ORDEM 158

PROCESSO 0011651-71.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 159

PROCESSO 0800570-96.2022.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ILDENIR PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 160

PROCESSO 0800632-39.2022.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE OTALINA MOREIRA TENORIO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

ORDEM 161

PROCESSO 0800948-86.2021.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA SOUSA SILVA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 162

PROCESSO 0801030-20.2021.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 163

PROCESSO 0009226-30.2012.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE PALOMA FADUL FERREIRA

ADVOGADO VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS - (OAB PA6848-A)

POLO PASSIVO

APELADO JACKSON BANHOS BEZERRA FILHO

ADVOGADO REGINA MAURA FERREIRA MESQUITA - (OAB CE11055)

ORDEM 164

PROCESSO 0003507-10.2018.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SEVERINO EUGENIO DE ALMEIDA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 165

PROCESSO 0031557-62.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JUREMA ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO KARLEIDE DO NASCIMENTO PIRES - (OAB PA13830-A)

ADVOGADO RAPHAEL LIMA PINHEIRO - (OAB PA12744-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANA FLAVIA PEREIRA GUIMARAES - (OAB MG105287-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ORDEM 166

PROCESSO 0059880-04.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE PORTO ESMERALDA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARIA IDALUCIA DE OLIVEIRA REIS - (OAB PA19675-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS ALEXANDRE SOARES DA SILVA

ADVOGADO ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

ORDEM 167

PROCESSO 0021450-42.1999.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ELAIANE FERREIRA DOS SANTOS

APELANTE ADRIANA CRUZ GUAPINDAIA

APELANTE SANDRA HELENA DE SOUZA CRUZ

APELANTE ROMULO DOS SANTOS CRUZ

APELANTE ALINE DA CRUZ CEZARETO TRISTAO

APELANTE AJANARY SAMUEL DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA - (OAB PA4375-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO - (OAB PA10742-A)

ADVOGADO CLISTENES DA SILVA VITAL - (OAB PA10328-A)

ADVOGADO MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

ADVOGADO ANA CRISTINA SILVA PEREIRA - (OAB PA8988-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

ORDEM 168

PROCESSO 0048389-34.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB SP211648-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDIENE DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO SIMONE SABINO DE OLIVEIRA - (OAB PA15667-A)

ORDEM 169

PROCESSO 0061224-54.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB PA21148-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA - (OAB 17295-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALNETE DAS GRACAS DANTAS ANDRADE

ADVOGADO WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO - (OAB PA3951-A)

ADVOGADO ROBERTA VASCONCELOS DA CUNHA - (OAB PA14298-A)

ORDEM 170

PROCESSO 0000888-39.2019.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE IZAURA ROMANO CORDEIRO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU CONSIGNADO

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ORDEM 171

PROCESSO 0800917-23.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE EDNA LUCIA FERNANDES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ORDEM 172

PROCESSO 0800784-87.2022.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SILVIA HELENA ALVES POMPEU

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SEGUROS

PROCURADORIA BRADESCO SEGUROS S/A

ORDEM 173

PROCESSO 0850456-94.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE ROBERTO SEBASTIAO PIMENTA GONCALVES

ADVOGADO EDUARDO PORFIRIO DE MENDONCA NETO - (OAB PA27574-A)

ADVOGADO JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

ADVOGADO VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO DAVI JOSE ABRAHAO - (OAB PA25635-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA CRISTINA LOPES DA SILVA

ADVOGADO JOSE AILZO SOUZA CHAVES - (OAB PA9921-A)

ADVOGADO VERA LUCIA FARACO MACIEL - (OAB PA5087-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 174

PROCESSO 0002215-88.2011.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE TRANSPORTADORA NOBRE LTDA

ADVOGADO EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

ADVOGADO BARBARA MONIQUE VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA - (OAB PA10448-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALDO DE ALMEIDA SOUSA

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

APELADO ANTONIA DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

ORDEM 175

PROCESSO 0048955-85.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE AUGUSTO JOSE DA SILVA BARROS

ADVOGADO FABIO DE ARAUJO AMORIM - (OAB PA12380-A)

POLO PASSIVO

APELADO JULIA RAMOS BARROS

ADVOGADO MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA - (OAB PA1648-A)

ADVOGADO ANA LUIZA AZEVEDO PIRES - (OAB PA26319-A)

APELADO GERALDO RAMOS BARROS

ADVOGADO MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA - (OAB PA1648-A)

ORDEM 176

PROCESSO 0000429-51.2017.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CANDIDO AUGUSTO CAIXETA DA SILVA

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

APELANTE JOAQUINA DE SOUSA BATISTA

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA EMANUELE CUNHA LIMA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO ERILEUDO MACHADO DA CUNHA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO MOISES DA CUNHA LIMA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO DAVI FERREIRA LIMA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO ISAAC CUNHA DE FREITAS

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO MELQUIA DA CUNHA LIMA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO NAYARA MOREIRA DA CUNHA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

APELADO ESPÓLIO DE JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E MARIA DO SOCORRO MACHADO DA CUNHA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 177

PROCESSO 0860095-39.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CHRISTIAN DEREK CABRAL HIGHAM

ADVOGADO BRUNO CABRAL PINHO DA SILVA - (OAB PA19714-A)

ADVOGADO MARCIA ARAUJO TEIXEIRA - (OAB PA13664-A)

POLO PASSIVO

APELADO CHARLES DERECK HIGHAM

ADVOGADO RUBIA PATRICIA OLIVEIRA BARRETO - (OAB PA18976-A)

ORDEM 178

PROCESSO 0028137-44.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SOCORRO DA SILVA SARAIVA

ADVOGADO MARCIA DORILENE OLIVEIRA BENTES - (OAB PA25107-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

ORDEM 179

PROCESSO 0006263-74.2013.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE GABRIEL PADUANO

ADVOGADO LEILA SUELY SOUZA PADUANO - (OAB PA15596-A)

APELANTE MAIA E MAIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO SIDNEY CAMPOS GOMES - (OAB PA10087-A)

ADVOGADO ALINE DE SOUZA BRAGA - (OAB PA23541-A)

APELANTE PORTO VEICULOS S.A

ADVOGADO MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA - (OAB PE23647)

APELANTE RENAULT DO BRASIL SA

ADVOGADO ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

ADVOGADO FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

POLO PASSIVO

APELADO PORTO VEICULOS S.A

ADVOGADO MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA - (OAB PE23647)

APELADO MAIA E MAIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO ALINE DE SOUZA BRAGA - (OAB PA23541-A)

ADVOGADO SIDNEY CAMPOS GOMES - (OAB PA10087-A)

APELADO RENAULT DO BRASIL SA

ADVOGADO ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

ADVOGADO FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

APELADO GABRIEL PADUANO

ADVOGADO LEILA SUELY SOUZA PADUANO - (OAB PA15596-A)

ORDEM 180

PROCESSO 0006706-60.2014.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CLIMECI - CLINICA MEDICO - CIRURGICA DE MARABA LTDA

ADVOGADO HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

ADVOGADO DAIANNY GEBELINE NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31119)

APELANTE UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DAIANNY GEBELINE NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31119)

ADVOGADO RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

ADVOGADO HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR - (OAB PA11988-A)

POLO PASSIVO

APELADO TAINA DA ROCHA MOURAO PONTES

ADVOGADO GISLEIDE ALVES DE SOUSA - (OAB PA18749-A)

ORDEM 181

PROCESSO 0006968-64.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO EDUARDO LUIZ BROCK - (OAB SP91311-A)

ADVOGADO SOLANO DE CAMARGO - (OAB SP149754-A)

PROCURADORIA TAM LINHAS AEREAS S/A

POLO PASSIVO

APELADO AIRTON LUIZ FALEIRO

ADVOGADO MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA24245-A)

ADVOGADO JOSE DA CRUZ DO CARMO - (OAB PA18513-A)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 55ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 05 de setembro de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0810904-79.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SANTA IZABEL DO PARÁ (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: R. B. de S.

ADVOGADO: RAFAELA BRATTI - (OAB PA14713-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 002

Processo: 0800951-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (4ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

EMBARGANTE: EDIMILSON BRABO FARIAS

ADVOGADO: ELEONAN MONTEIRO DE ALBUQUERQUE SILVA - (OAB PA21335-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 15150813 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 18/07/2023, publicado no DJE em 21/07/2023)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 003

Processo: 0800600-19.2023.8.14.0130

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 004

Processo: 0811615-84.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: MARABÁ (1ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Promotor de Justiça José Ilton Lima Moreira)

RÉU: GABRIEL VARÃO SOUZA FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. César Thiago Barreto Corrêa)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca mais próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 005

Processo: 0801452-16.2021.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: A. N. N. F.

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

ADVOGADO: VITOR LUIZ DA SILVA BOARETTO - (OAB PA26579-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 006

Processo: 0811294-83.2022.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: JACAREACANGA

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Promotora de Justiça Lilian Regina Furtado Braga)

RÉU: ISAIAS KIRIXI MUNDURUKU

ADVOGADO: THAISON PASSOS BRASIL - (OAB PA27406-A)

ADVOGADO: THIAGO PASSOS BRASIL - (OAB PA16552-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Itaituba)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 007

Processo: 0803616-80.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: PARAUAPEBAS (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

REQUERENTE: DIÓGENES DOS SANTOS SAMARITANO

ADVOGADO: MOACIR NEPOMUCENO MARTINS JÚNIOR - (OAB PA18605-A)

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: WILMA LEMOS SOUSA E SILVA

ADVOGADO: RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Belém)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 008

Processo: 0807175-45.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TUCURUÍ

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 009

Processo: 0807869-14.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ORDEM TRIBUTÁRIA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Belém(PA), 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES

Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA/RESENHA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2023 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência do Excelentíssimo Desembargador RÔMULO NUNES, em exercício. Sessão que também houve participação eletrônica, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado) e KÉDIMA PACÍFICO LYRA (integrante da 1ªTDP convocada/participante nº 30 da pauta). Ausência justificada Exma. DESA. VANIA BITAR. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 24 DE JULHO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 31 DE JULHO DE 2023**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0806531-39.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JOABE MAGNO CALDEIRA

REPRESENTANTE: VICTOR CESAR OLIVEIRA DE MOURA - (OAB PA29538)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

2 - PROCESSO: 0812697-87.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ILUIZIO IVAN DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

3 - PROCESSO: 0005166-22.2018.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL

CORRIGENTE: WILAMIS MIRANDA AZEVEDO

REPRESENTANTE: AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO - (OAB PA19197-A)

CORRIGIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0003551-47.2016.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: WAGNER CARDOSO DIAS

REPRESENTANTE: MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0013508-36.2017.8.14.0039 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ISRAEL PESSOA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0013752-89.2018.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOSINEY PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTES: LINDERLI GERMANO MUNIZ - (OAB PA13144-A), EDSON DE SIQUEIRA VIEIRA - (OAB PA10045-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: PAULA ELOA CARNEIRO BARRA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LUIZ CARLOS DE CARVALHO BARRA

REPRESENTANTES: JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A), CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA - (OAB PA4725-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0006057-88.2019.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECORRIDO: EDSON BARATINHA PINHEIRO

REPRESENTANTES: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055-A), SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A), RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0805540-58.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: DIEGO BRITO ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0801667-51.2021.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ALEX BATISTA RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0009582-17.2015.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: WALDEMIR TEIXEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0003402-45.2017.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MANOEL DE OLIVEIRA PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0004083-63.2017.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: RICARDO SARMENTO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0008486-93.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ALDECI SILVA SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0001031-34.2019.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA
APELADO: RAUL SOUSA
REPRESENTANTE: ADALBERTO JATI DA COSTA - (OAB PA15599-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0001299-65.2011.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SINEI MONTE SILVA
REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA - (OAB PA2468-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0003715-17.2010.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONDINELI DA SILVA ARAUJO
APELANTE: JOSIVALDO DA SILVA TRINDADE
REPRESENTANTES: IZABELA LIMA EVANGELISTA DA ROCHA - (OAB PA23280-A), CAROLINA EVANGELISTA DA ROCHA E LIMA - (OAB PA21020-A), DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0019555-80.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VITOR GOUVEIA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: ALDANERYS MATOS AMARAL CARVALHO - (OAB PA10129-A)
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

18 - PROCESSO: 0003187-94.2012.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ROBERTO REIS MEDRADO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0006750-27.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONY DA SILVA LEAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0107924-60.2015.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HENRIQUE MATEUS PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0085829-22.2015.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO JOSE AMANSO DA COSTA

REPRESENTANTE: SANDRINA GOMES DA SILVA - (OAB PA6979-A), RIVERALDO GOMES DA SILVA - (OAB PA8143-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

22 - PROCESSO: 0008448-21.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARLESON SOUZA MOTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0023020-87.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON BRITO DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0005927-74.2018.8.14.0090 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON CESAR PANTOJA CUNHA

REPRESENTANTE: MONICA MILLY NUNES MELO - (OAB PA29311-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0006557-89.2018.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANA RAQUEL SILVA MESQUITA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0006682-27.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBERTO SOUSA SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0006893-98.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IAN DE PAULA BICELLI

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0002026-22.2019.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIVELTON ESTUMANO OZEIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0800878-95.2019.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOAO FERNANDO ANTONIO DA SILVA

REPRESENTANTE: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0007918-54.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAYWISON RAFAEL GUIMARAES DA SILVA

REPRESENTANTE: WILLIAMS FEIO RAMOS - (OAB PA25664-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

Obs.: Impedimento Des. Sérgio Augusto de Andrade Lima, no que resultou convocação específica da Des. Kédima Pacífico Lyra.

31 - PROCESSO: 0003025-41.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALISSON OLIVEIRA CAVALCANTE
REPRESENTANTE: MARCIO FABIO NUNES DA SILVA - (OAB PA9612-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0800232-85.2020.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDNALDO DA SILVA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE: HUMBERTO FEIO BOULHOSA - (OAB PA7320-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0001041-51.2020.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HAROLDO DOS SANTOS PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0801354-84.2020.8.14.0123 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUCERLEY SALAZAR COSTA
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO CAETANO - (OAB TO3511-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0002384-63.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARIA OLIVEIRA VENANCIO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0801503-03.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARECILDA SILVA DA SILVA
REPRESENTANTES: ALBERTO VIDIGAL TAVARES - (OAB PA5610-A), PAULO LIOMAR DE ANDRADE SILVA FILHO - (OAB PE44182-A), NATALIA PONTES QUINTELA - (OAB PA30838-A), ANTONIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A)
APELANTE: ADENILDO DOS ANJOS TAVARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0800314-93.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MADSON DA CRUZ BASTOS
REPRESENTANTE: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0801019-59.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIFAN SEVERINO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0800228-21.2021.8.14.0072

APELANTE: ANTONIO SANTOS DE SOUSA
REPRESENTANTE: ANNE MAYARA OLIVEIRA BATISTA - (OAB PA24908-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0803344-46.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: STEVEM NEY MOREIRA GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0801249-46.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JACKSON LOPES NUNES
APELANTE: EDSON BATISTA DUARTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0800274-56.2021.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONES BALIERO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0800783-49.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IGOR FERNANDO CONCEICAO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0818592-24.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO SOARES DE SOUSA

APELANTE: ELTON BRITO RAMOS

APELANTE: BRENO DANIEL DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0800009-37.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JARLISSON VASCONCELOS MIRANDA

REPRESENTANTE: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0800110-42.2022.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HENOC FILHO MARTINS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0804621-18.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO SILVA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0800224-61.2022.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELDERSON CARVALHO FONSECA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0021938-94.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: URUBATAN DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS

REPRESENTANTES: MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A), DORIVALDO DE

ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0006673-56.2014.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ORLANDO BEZERRA DE SOUZA

REPRESENTANTE: CLEOMAR COELHO SOARES - (OAB PA19203-S)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

51 - PROCESSO: 0060912-51.2015.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOSEMIR MATOS DE ALBUQUERQUE

REPRESENTANTES: KARINA LIMA PINHEIRO - (OAB PA24058-A), ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA - (OAB PA20285-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0008511-25.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADELSON FERREIRA FARIAS

APELANTE: JOSE MILLER SILVA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0004991-35.2017.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO CARLOS SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0001104-93.2017.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

APELADO: FRANCISCO PEDRO FERNANDES GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0012420-07.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE LUIS SOUZA DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0002158-61.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AUGUSTO COSTA DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0001953-28.2019.8.14.0952 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: RENAN DOS SANTOS GUIMARAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0007197-60.2019.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: FABIANO FERREIRA VAZ

RECORRIDO: FAGNER PANTOJA DE NOVAES

RECORRIDO: WEVERTON CLAY RODRIGUES PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0014835-47.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAICON FREITAS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

60 - PROCESSO: 0025002-39.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO SANTOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO - (OAB PA14599-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0002002-89.2018.8.14.0116 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL FILHO DA CONCEICAO PINHEIRO

REPRESENTANTE: RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS - (OAB SP227924-S)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0800504-50.2022.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOUGLAS ROBERTO COSTA FERREIRA

REPRESENTANTE: HUGO EDNALDO BRITO DOS SANTOS - (OAB PA28809-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Sessão Egrégia 2ª Turma de Direito Penal TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente, em exercício**. Belém/PA, 25 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2023 - SA

Subdelega poderes ao Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Senhor VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência constante do art. 37 e a autonomia administrativa do Poder Judiciário conferida por meio do art. 99 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os poderes que lhe foram delegados pela Presidência deste Tribunal de Justiça, constantes do art. 4º e 10º da Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, autoriza a subdelegação dos poderes constantes em seu art. 4º e 10º ao Secretário Adjunto da Secretaria de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Secretário Adjunto da Secretaria de Administração poderes para o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I - autorizar e ratificar o processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e V do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como o de inexigibilidade de licitação, cujo valor não exceder os limites estipulados pela legislação de regência para a dispensa de licitação, vedado o fracionamento da despesa;

II - designar: Leiloeiros; Pregoeiros; Agentes de Compras; Equipe de Apoio e Planejamento da Contratação; Comissão de Contratação; Servidor ou Comissão para o recebimento do objeto do contrato; Gestores e Fiscais de Contratos;

III - autorizar a rerratificação, quando identificado erro formal, de atas de registro de preços, acordos, contratos, termos aditivos, acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos congêneres;

IV - autorizar a alienação de bem móvel nos casos em que o valor da avaliação prévia não exceder os limites estipulados pela legislação de regência para a dispensa de licitação;

V - autorizar a prorrogação dos contratos celebrados na forma de que trata o inciso I deste artigo; e

VI - aprovar os artefatos que instruem o processo de contratação da Secretaria de Administração.

Art. 2º Os atos e decisões adotados por subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Parágrafo único. A qualquer tempo, e desde que o ato mencione expressamente esta condição, os poderes subdelegados poderão ser avocados pela autoridade subdelegante.

Art. 3º Ainda, poderá o Secretário Adjunto acolher as manifestações jurídicas exaradas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração.

Art. 4º Somente para fins de operacionalização dos sistemas eletrônicos de licitação, fica o Secretário Adjunto expressamente autorizado a adjudicar, homologar, anular e revogar os certames realizados nos respectivos sistemas.

Parágrafo único. Mantém-se a competência delegada por meio do art. 4º, incisos II e V da Portaria nº. 823/2023 - GP, cuja adjudicação, homologação, anulação ou revogação, serão formalizados pelo Secretário Titular de Administração, nos autos da instrução processual.

Art. 5º A autoridade subdelegante poderá revogar, a qualquer tempo, os poderes conferidos por meio desta Portaria.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº. 010/2023 - SA, de 11 de agosto de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de agosto de 2023.

VICENTE DA PAULA BARBOSA MARQUES JÚNOR

Secretário de Administração do TJPA

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO**
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0826161-56.2019.8.14.0301

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

Requerente: ROBSON ALVES GONÇALVES - CPF: 425.486.082-04

Requeridos: RAQUEL GOMES DAMASCENO FERNANDES e outros

FINALIDADE

O Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da requerida RAQUEL GOMES DAMASCENO FERNANDES, brasileira, casada, empresária, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertida de que se não contestar à ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 de agosto de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 69/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCcri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCcri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **SETEMBRO/2023**:

DIAS	HORARIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
01, 02 e 03/09 Portaria n.º 6 9 / 2 0 2 3 - D F C r i 28/08/2023	Dia: 01/09 a ? 14h às 17h Dias: 02 e 03/09 - 08h às 14h	12ª Vara Criminal da Capital Dr. Eduardo Antônio Martins Teixeira, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98296-1560 E-mail: 12crimebelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Marina Vidgal de Souza Servidor(a) Distribuidor(a): Gessica Andressa Pinto da Silva Servidor(a) de Secretaria: Leda dos Santos Gonçalves Assessor (a) de Juiz(a): Anna Paula de Nazareth Caldas Ramos Servidor (a) Biometria:

			Reinaldo Dutra (02 e 03/09) Oficiais de Justiça: Raíssa Helena de Andrade Teixeira (01/09) Reinaldo Carvalho Lima (01/09) Ricardo Heitor Mello de M. Sousa (01/09 ? Sobreaviso) Victor José Luz Barbas (02 e 03/09) Asmaa Abdullah Hendawy (02 e 03 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Maria de Nazaré Soares de Lima: Serviço Social/VEPMA Adrielson Souza Almeida/Pedagogia/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes Nádia Michelle da Costa Moraes/Psicologia/VEPMA
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 07 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

PORTARIA nº 075/2023-DFCri

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º PA-MEM-2023/44695.

DESIGNAR ANDREA MELO DE MENDONÇA OLIVEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 107956, para responder pelo Cargo de Diretora de Secretaria da Vara de Carta Precatória Criminal de Belém, nos dias 21, 22 e 23/08/2023.

Publique-se, Registre-se.Cumpra-se.Belém, 25 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital.

FÓRUM DE ICOARACI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0804653-24.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 192649/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804653-24.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO PAN S/A.

ADV.: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: SP192649

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO PAN S/A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis**

das 8h às 14h.

Belém(Pa), 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0817968-25.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IZAQUE SOARES DE ANDRADE Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO DE MAGALHAES BRAGA FILHO OAB: 363169/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0817968-25.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): IZAQUE SOARES DE ANDRADE

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO DE MAGALHAES BRAGA FILHO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): IZAQUE SOARES DE ANDRADE para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 25 de agosto de 2023

OUVIDORIA AGRÁRIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 04/2023 - OA

O Desembargador Mairton Marques Carneiro, Ouvidor Agrário do TJ/PA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 3525/2023-GP, de 23 de agosto de 2023, que institui a Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará e revoga as Portarias nº 1364/2023-GP, nº 1408/2023-GP, nº 1597/2023-GP e nº 1984/2023-GP, em atendimento aos Termos da Resolução nº 510, de 26 de junho de 2023, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 01/2023-CPEAQLGMCA, de 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 25 de agosto de 2023.

Des. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Ouvidor Agrário TJ/PA

COMARCA DE ABAETETUBA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA**

ROCESSO Nº 0800766-42.2020.8.14.0070.

CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA

REQUERENTE: GILVANILDO GONÇALVES DA COSTA - LUAN DIMY RODRIGUES QUARESMA
ADVOGADO OAB/PA 24.857

INTERDITANDO: DOMINGOS NAZARENO BAILÃO RIBEIRO.

DISPOSITIVO:

ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de DOMINGOS NAZARENO BAILÃO RIBEIRO, portador do RG 4358671 PC/PA e do CPF 695.587.012-20, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador GILVANILDO GONÇALVES DA COSTA, portador do RG 3700063 PC/PA e do CPF nº 870.678.972-20, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba/PA, 17 de março de 2023.

ADRIANO FARIAS FERNANDES

JUIZ DE DIREITO

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA

Número do processo: 0803849-61.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAFAEL PACHECO E PACHECO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PRAZO 15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803849-61.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): RAFAEL PACHECO E PACHECO

ENDEREÇO: Rio Arumanduba, s/nr, próximo Igreja Nossa Senhora da Paz, Ilhas, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **RAFAEL PACHECO E PACHECO**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?trio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 24 de agosto de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h

às 14h.

Abaetetuba/PA, 24 de agosto de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0803855-68.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GILVAN FRANCISCO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREZA DA CONCEICAO SILVA RODRIGUES OAB: 34779/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803855-68.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): GILVAN FRANCISCO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1916, SÃO LOUREÇO, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) do notificado: ANDREZA DA CONCEICAO SILVA RODRIGUES (OAB/PA 34779)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **GILVAN FRANCISCO DA SILVA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 24 de agosto de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0803846-09.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARINETE DOS ANJOS DIAS Participação: ADVOGADO Nome: VANESSA NEVES COSTA OAB: 28518/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PIRES RODRIGUES OAB: 20476/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES OAB: 23422/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803846-09.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): MARINETE DOS ANJOS DIAS

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 1314, SÃO LOURENÇO, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) da notificada: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES (OAB/PA 23422)

MAURICIO PIRES RODRIGUES (OAB/PA 20.476)

VANESSA NEVES COSTA (OAB/PA 28.518)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARINETE DOS ANJOS DIAS, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada

em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 24 de agosto de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0808234-12.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DELKIR C ALVARENGA ME Participação: ADVOGADO Nome: ENOILE DE ALMEIDA CALDEIRA OAB: 25.663/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808234-12.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): DELKIR C ALVARENGA ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ENOILE DE ALMEIDA CALDEIRA- OAB/PA/25663

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : DELKIR C ALVARENGA ME

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 25 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judicial Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0808238-49.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS

FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808238-49.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES- OAB/SP/128341

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 25 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0808231-57.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808231-57.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES- OAB/PR/19937

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 25 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judicial?ria Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0808315-58.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO PEREZ DE REZENDE OAB: 77460/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808315-58.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCIO PEREZ DE REZENDE-OAB/SP/77460

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das

CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 25 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0808155-33.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOTORANTIM Participação: ADVOGADO Nome: MOISES BATISTA DE SOUZA OAB: 149225/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808155-33.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): BANCO VOTORANTIM

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MOISES BATISTA DE SOUZA- OAB/SP/149225

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO VOTORANTIM

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando

a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 25 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0808203-89.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: TERRY TENNER FELEOL MARQUES OAB: 012223/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808203-89.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): JOSE PEREIRA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: TERRY TENNER FELEOL MARQUES-OAB/PA/12223

02 BOLETOS PAGOS ANTERIORMENTE NO PROCESSO JUDICIAL - NºS 2023028470 E 2023028472

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JOSE PEREIRA DA SILVA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 25 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0808232-42.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808232-42.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES- OAB/SP/128341

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 25 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 0805466-91.2022.8.14.0005

Autor: GUSTAVO FERREIRA TENORIO

Requeridos: ALEX CASTRO LEITE, EDINALDO PALHETA DA CUNHA, SANCAO LOPES, FERREIRA TORRES CORREIA, ELIVALDO VIANA LIMA, DANIELSON PARDINHO, BARROSO, ANTONIA DE FATIMA CHAVES NEVES, WALACY CHAVES NEVES, LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO, ALEXANDRE SADRAK DE AZEVEDO

IMÓVEL: **Fazenda Rio Xingu I e Rio Xingu II (2.373,29 hectares)**, localizada na Gleba Tapará, Ramal do Km 40, ZONA RURAL, VITÓRIA DO XINGU - PA

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará e Juizado Especial Criminal Ambiental, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo Especializado da Vara Agrária de Altamira se processam os autos da Ação de Reintegração de Posse nº. 0805466-91.2022.8.14.0005, movida por GUSTAVO FERREIRA TENORIO em face de ALEX CASTRO LEITE e OUTROS, objetivando a CIÊNCIA da decisão proferida nos citados autos que deferiu o pedido liminar de reintegração de posse do imóvel descrito na inicial (**Fazenda Rio Xingu I e Rio Xingu II - 2.373,29 hectares** - localizada na Gleba Tapará, Ramal do Km 40, ZONA RURAL, VITÓRIA DO XINGU ? PA) e consequente CITAÇÃO dos interessados e demais ocupantes que se encontram na área objeto da demanda processual e que não foram localizados pelo Oficial de Justiça, para, querendo, apresentarem contestação ao pedido inicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, cientificando-os de que na hipótese de não ser apresentada nenhuma resposta processual, será, nos termos do artigo 257, inciso IV do CPC, nomeado curador especial. Tudo em conformidade com a DECISÃO ? Id 94396452 proferida nos autos. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Prédio onde funciona a Vara Agrária, na Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e Secretarias Municipais e ainda, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinação da lei.

Altamira/PA, 01 de agosto de 2023.

_____, (Valdilene Bento do Nascimento Silva), Diretora de Secretaria da Vara Agrária Região de Altamira, conferiu e subscreveu.

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Região de Altamira

e Juizado Especial Ambiental de Altamira

COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz da Vara Única de Santa Maria do Pará, Dr. Luis Fillipe de Godoi Trino, torna público que será realizada alienação em hasta pública do bem penhorado no processo de execução abaixo citado:

Processo: 0000513-44.2011.8.14.0057

Natureza da Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.960/0001-58.

Executado: EM APURACAO (AUTOR DO FATO).

LEILÕES

1º Leilão: 27/09/2023 às 09:00 hrs.

2º Leilão: 04/10/2023 às 10:30 hrs.

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefones: (91) 3033-9009, (91) 99125-0028 e (91) 98233-4700.

Site: www.norteleiloes.com.br

BEM

CARRO HONDA FIT LX, PLACA JVK2382, CHASSI 9311GD17407Z121898, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2007/2007. ASPECTOS DO VEÍCULO: SEM OS 04(QUATRO) PNEUS; SEM OS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO; SEM MOTOR; TODOS OS BANCOS RASGADOS; PAINEL DESTRUÍDO; TODA LATARIA COM AMASSADOS E FERRUGEM; SEM PLACAS DIANTEIRA E TRASEIRA. AVALIO O BEM EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

- Veículo alienado fiduciariamente ao BV Financeira S A C F I

Localização: Secretaria Municipal de Agricultura, Passagem Estrela, Bairro Estrela, município de Santa Maria do Pará.

Última avaliação: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Vide título *LANCES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade à VISTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes nos art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil ? CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em interações com o ente público, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

2. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

2.1. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

2.2. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado ?aceite do edital?;

3. Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016 c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

LANCES

4. No primeiro leilão, o bem será arrematado pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);

5. Se, os lances para aquisição do bem não alcançarem o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior a 80% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, p.u. do CPC);

LEILÃO

6. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

6.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o

encerramento do leilão ou superveniência de lances;

6.2. O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

PAGAMENTOS

7. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante no ato da arrematação por meio de Depósito Judicial, à disposição do Juízo e vinculado ao processo de execução;

7.1. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediato chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

7.2. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais devidas, bem como, a comissão do leiloeiro (5% ? cinco por cento ? calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

8. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, a arrematação permitirá a posse do bem ao arrematante, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

INADIMPLÊNCIA

9. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

9.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

9.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões eletrônicos/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

9.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

10. Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

10.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

11. Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remição/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s);

11.1. Aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

12. Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz *jus* o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;

13. Nos Processos levados à leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, o(a) Executado(a) deverá ressarcir as despesas efetivadas pelo Leiloeiro.

14. O leilão somente será suspenso, mediante prova do pagamento de TODAS as despesas processuais pendente, inclusive ressarcimento do leiloeiro (2% - dois por cento) e honorários advocatícios;

15. Aplica-se o disposto neste tópico à remição do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

16. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

17. Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;

18. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);

19. Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ? ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;

20. O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

21. Adverte-se aos interessados que a arrematação não conferirá o domínio do imóvel (lote), nem a carta servirá de título translativo, devendo proceder como de direito em relação ao proprietário registral.

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

22. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem, fica ciente de que o receberá no estado de conservação em que se encontrar e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

22.1. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visita do bem, o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;

22.2. A visita do bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

23. O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência

patrimonial dos bens arrematados;

24. Sub-rogam-se no preço da arrematação, os impostos decorrentes da propriedade existentes até a data da arrematação, incluindo-se as taxas geradas pela prestação de serviços e as contribuições de melhorias relativas a bem(ns) imóvel(is), bem como obrigações/créditos de natureza propter rem (art. 130, p.u. da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional ? CTN) c/c art. 908, p.u. do CPC);

25. A(s) hipoteca(s) sobre bem(ns) imóvel(is) arrematado(s) será(ão) levantada(s) pelo MM. Juízo de execução (art. 1.499 do CC);

26. A entrega do bem estará condicionada a expedição da carta de arrematação (bens móveis) e/ou de imissão na posse (bens imóveis) ? art. 901, §1º do CPC; os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens;

INTIMAÇÕES

27. Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, das datas designadas para o 1º e 2º Leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente e o administrador provisório do Espólio, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);

28. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do bem arrematado incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

ADVERTÊNCIAS

29. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;

30. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

31. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

32. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

DR. LUIS FILLIPE DE GODOI TRINO

MM. JUIZ DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

COMARCA DE PARAUAPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0805963-63.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RESIDENCIAL AMEC VILLE JACARANDA Participação: ADVOGADO Nome: AUZENI PEREIRA DA SILVA OAB: 022056/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805963-63.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): RESIDENCIAL AMEC VILLE JACARANDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AUZENI PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR : RESIDENCIAL AMEC VILLE JACARANDA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARUAPEBAS/PA, 25 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0805621-52.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO DE SOUSA ARAGAO Participação: ADVOGADO Nome: ELANE SILVA CARVALHO ARAGAO OAB: 30551/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805621-52.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): ROGERIO DE SOUSA ARAGAO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ELANE SILVA CARVALHO ARAGAO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ROGERIO DE SOUSA ARAGAO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 25 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0806037-20.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806037-20.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): : HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR : HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 25 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0805970-55.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROBERTO IVO CRUZ BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ OAB: 19066/MT

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805970-55.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): ROBERTO IVO CRUZ BARBOSA

Adv.: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ROBERTO IVO CRUZ BARBOSA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando

a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 25 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0806093-53.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAO RAIMUNDO MACIEL BARROS Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA CRISTINA CUNHA SILVA OAB: 29156/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL SILVA BRAZ OAB: 20383/PA Participação: REQUERIDO Nome: KARLA JANAINA DEL MAR DA SILVA SANTANA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA CRISTINA CUNHA SILVA OAB: 29156/PA Participação: ADVOGADO Nome: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO OAB: 14941/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806093-53.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JOAO RAIMUNDO MACIEL BARROS, KARLA JANAINA DEL MAR DA SILVA SANTANA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO, RAFAEL SILVA BRAZ, FLAVIA CRISTINA CUNHA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JOAO RAIMUNDO MACIEL BARROS, KARLA JANAINA DEL MAR DA SILVA SANTANA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 25 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE RURÓPOLIS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RURÓPOLIS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Autos nº:	0800426-84.2023.8.14.0073
Ação:	PEDIDO DE CURATELA/INTERDIÇÃO
Requerente:	ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO
Defensor Público:	DR. PLINIO TSUJI BARROS
Interditando:	ALDECI VITORINO DO NASCIMENTO
Data/Hora/Local:	Vara única de Rurópolis; em 13.07.2023, às 11h30min.

2.PRESENTE(S):

Juiz(a) de Direito:	DRA. JULIANA FERNANDES NEVES
Requerente:	ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO
Interditando:	ALDECI VITORINO DO NASCIMENTO

3.OCORRÊNCIAS:

Declarada aberta a audiência e feito o pregão de praxe, constatou-se a presença da requerente e do interditando. Constatou-se a ausência justificada do representante do Ministério Público, que cumula suas atribuições com a Comarca de Monte Alegre-PA. A audiência foi realizada nos termos da Instrução Normativa nº 0002/2006 ? TJPA.

Iniciada a audiência, a MM. Juíza passou a ouvir o interditando **ALDECI VITORINO DO NASCIMENTO**.

Após, passou-se a oitiva da parte requerente **ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO**.

Todos os depoimentos foram devidamente gravados na Plataforma Microsoft Teams e serão juntados aos autos.

4. DELIBERAÇÃO / SENTENÇA:

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida por **ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO**, qualificado nos autos, através da defensoria pública, requerendo a interdição e curatela

de **ALDECI VITORINO DO NASCIMENTO**.

O requerente alega em sua inicial que o interditando **ALDECI VITORINO DO NASCIMENTO** é pessoa **PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS** ? enfermidade mental ? CID Q 90 (síndrome de down), tendo déficit cognitivo e comportamental, dependendo exclusivamente da família e irmão para sobreviver, ora Requerente.

Aclara ainda o laudo médico em anexo que o interditando **ALDECI VITORINO DO NASCIMENTO**, encontra-se sem condições de responder civilmente.

Na audiência de justificação foi colhido o depoimento do interditando e do requerente.

Consta laudo médico no id 92288507 - Pág. 7 atestando que o interditando não tem condições de responder pelos atos da vida civil.

É o relatório. Decido.

Consta na petição inicial que o interditando **ALDECI VITORINO DO NASCIMENTO** vive com o requerente e seus familiares e necessita do apoio de todos para os atos da vida civil.

Do conjunto probatório produzido nos autos, se constata que o requerido não possui capacidade para gerir os atos da vida civil, se enquadrando nos casos previstos no art. 1.767 do CC.

Posto isso, a requerida deve ser interditada, pois se conclui, pelos elementos constantes nos autos, que é portadora de necessidades especiais, ? enfermidade mental ? CID Q 90 (síndrome de down), tendo déficit cognitivo e comportamental.

Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALDECI VITORINO DO NASCIMENTO**, declarando-a **relativamente** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, nomeando-lhe como **CURADOR** o requerente **ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO**.

Providencie-se:

a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

b) Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

c) Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita.

d) Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

O presente termo foi disponibilizado para acompanhamento pelas partes e defesa técnica, para que apontassem erros, discordâncias ou inexatidões, e, ao final, concordaram com o presente termo para juntada aos autos.

Dispensar a assinatura do termo pelos presentes, nos termos do art. 25 da Resolução 185 do CNJ, devendo esta ser assinada pela presidente do ato no sistema PJE.

Não havendo **NADA MAIS** por consignar, determinou a Presidente da audiência que o Termo fosse encerrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pela presidente do ato.

JULIANA FERNANDES NEVES

Juíza de Direito.

assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RURÓPOLIS

PROCESSO: 0800139-90.2023.8.14.0051

AÇÃO:[Capacidade]

PARTE REQUERENTE: Nome: DEUZILENE DE OLIVEIRA MOURA
Endereço: RUA EMILIO MURAD, 38, RODOVIA TRANSAMAZONICA, DIVINOPOLIS, RURÓPOLIS - PA -
CEP: 68165-000
Advogados do(a) REQUERENTE: MARIA BIANCA BALIEIRO LIMA - PA24425, HELEN BEATRIZ COSTA
BALIEIRO - PA24053

PARTE REQUERIDA: Nome: JOSIANO DA SILVA MOURA
Endereço: RUA EMILIO MURAD, 38, RODOVIA TRANSAMAZONICA, DIVINOPOLIS, RURÓPOLIS - PA -
CEP: 68165-000

SENTENÇA

Vistos os autos.

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida por **DEUZILENE DE OLIVEIRA MOURA**, qualificada nos autos, através de advogada, requerer a interdição e curatela de **JOSIANO DA SILVA MOURA**.

A autora pleiteia a interdição do requerido, em sede de tutela de urgência, alegando, que o interditando está impossibilitado de exercer suas atividades da vida diária, devido seu atual estado de saúde - CID nº C71: C71 - Neoplasia maligna do encéfalo; C710 - Neoplasia maligna do cérebro, exceto lobos e ventrículos; C711 ? Neoplasia maligna do lobo frontal; C712 - Neoplasia maligna do lobo temporal; C713 - Neoplasia maligna do lobo parietal; C714 ? Neoplasia maligna do lobo occipital C715 - Neoplasia maligna do ventrículo cerebral; C716 ? Neoplasia maligna do cerebelo; C717 - Neoplasia maligna do tronco cerebral.

Laudo médico juntado no Id. 84490078 e fotografias Id. 84490087, 8449238 e 84490039.

Decisão que deferiu a curatela provisória Id. 84602092.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** na condição de fiscal da ordem jurídica (art. 752, §1º, do CPC), se manifesta favorável à decretação da interdição de **JOSIANO DA SILVA MOURA** com a nomeação de **DEUZILENE DE OLIVEIRA MOURA** para o encargo de curadora, observados os limites estabelecidos no art. 85 da Lei 13.146/2015. Id. 85000764.

Consta termos de curatela assinado no Id. 85289343.

É o relatório. Decido.

Extrai-se da inicial que a Requerente é esposa do interditando, que apresenta limitações mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só, os atos da vida civil, portanto o requerido deve, realmente, ser interditado, pois, concluiu-se que é portador de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitado para desempenhar atividade laboral, sendo desprovido de capacidade de fato.

Conforme DISCIPLINA a Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterou e revogou vários artigos do Código Civil/2002 relativos à capacidade da pessoa, de modo que não há mais que se falar em incapacidade absoluta ? com exceção dos menores de dezesesseis anos ?, sendo que o atual artigo 4º, inciso III do CC/2002 descreve como incapazes, ?relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade?.

Desse modo, considerando que no laudo médico (Id. 84490078) consta a informação de que o requerido encontra-se acometido de síndrome demencial, sendo incapaz para gerir sua vida e praticar os atos da vida civil, em decorrência da modificação anteriormente descrita, pelo que se apresenta válida a decretação, neste feito, de curatela na forma dos artigos 4º, III do CC/2002 e do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015.

Diante do exposto, e, em consonância ao parecer da representante do Parquet, por consequência, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **DECRETAR A CURATELA** do requerido **JOSIANO DA SILVA MOURA**, para vedar, sem representação de curador, a prática de todos os atos jurídicos (art. 755, § 3º do CPC/2015), dando-lhe curadora na pessoa da requerente **DEUZILENE DE OLIVEIRA MOURA**, possibilitando que essa venha representar a curatelada nos atos da vida civil.

Assim, não poderá o requerido, sem representação da curadora nomeada, praticar nenhum ato jurídico, de maneira que a curadora nomeada por meio da presente sentença poderá representar o requerido nos atos da vida civil.

Intime-se a curadora nomeada para prestar compromisso em 05 (cinco) dias.

Lavre-se o competente termo. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial (Diário da Justiça).

Ciente o Ministério Público.

Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita e sem honorários.

Transitada em julgado, archive-se.

Publique. Intime-se.

Servirá a presente sentença, por cópia digitalizada, como MANDADO/INTIMAÇÃO, nos termos do Prov. Nº 03/2009 da CJRMB ? TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. Nº 011/2009 daquele órgão correcional. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RURÓPOLIS - PARÁ, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

JULIANA FERNANDES NEVES

Juíza de Direito

Titular da Vara Única da Comarca de Rurópolis

COMARCA DE PACAJÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ**

Número do processo: 0801122-35.2023.8.14.0069 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BENIGNO FERREIRA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: JORGIANE DE MEDEIROS ROCHA OAB: 32108/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0801122-35.2023.8.14.0069

NOTIFICADO(A): BENIGNO FERREIRA SANTOS

ADVOGADO(A): JORGIANE DE MEDEIROS ROCHA - OAB/PA 32.108

FINALIDADE: Notificar o Sr. **BENIGNO FERREIRA SANTOS**, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **069unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3798-1113 nos dias úteis das 8h às 14h.

Pacaja/PA, 25 de agosto de 2023

ÂNGELA DO SOCORRO VIANA DA SILVA

Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ/Pacaja?

COMARCA DE ALENQUER**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER**

Número do processo: 0801562-35.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALAN JUNIOR FRIGOTTO Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR OAB: 015419/PA
CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801562-35.2023.8.14.0003 extraído dos autos do Processo Judicial nº 0124573-18.2015.8.14.0003

Devedor(a): ALAN JUNIOR FRIGOTTO

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu advogado, o (a) Sr. (a) ALAN JUNIOR FRIGOTTO, para que efetue o pagamento das custas processuais emitidas nos autos do processo supracitado, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alenquer, Estado do Para?, República Federativa do Brasil.

25 de agosto de 2023

ALDINEY LUIZ DE SOUSA GAMA

CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ALENQUER.

MATRÍCULA 177890

Número do processo: 0801571-94.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: LIGIA NOLASCO OAB: 136345/MG **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801571-94.2023.8.14.0003 extraído dos autos do Processo Judicial nº 0000165-77.2000.8.14.0003

Devedor(a): BANCO DO BRASIL S/A

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu advogado, o BANCO DO BRASIL S/A, para que efetue o pagamento das custas processuais emitidas nos autos do processo supracitado, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alenquer, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

25 de agosto de 2023

ALDINEY LUIZ DE SOUSA GAMA

CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ALENQUER.

MATRÍCULA 177890

COMARCA DE XINGUARA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA

Número do processo: 0803110-06.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELIZELTON VIEIRA FLORENCIO

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para?
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803110-06.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): ELIZELTON VIEIRA FLORENCIO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **ELIZELTON VIEIRA FLORENCIO**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0001449-74.2013.8.14.0065, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos **25 de agosto de 2023**. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Xinguara o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ

Xinguara - Para?

Número do processo: 0802703-97.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CHARLES CLAYTON MENDES LEAL

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para?
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802703-97.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): CHARLES CLAYTON MENDES LEAL

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **CHARLES CLAYTON MENDES LEAL**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0802703-97.2023.8.14.0065, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos **25 de agosto de 2023**. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Xinguara o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ

Xinguara - Para?

COMARCA DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

0800657-51.2022.8.14.0072. INTERDIÇÃO/CURATELA (58). Nome: EDESIO PEREIRA. LOPES. Endereço: BR 230 KM 110 NORTE, 00, 35 KM A DENTRO, ZONA RURAL, MEDICILÂNDIA - PA - CEP: 68145-000. Nome: DAMIAO PEREIRA DA SILVA. Endereço: BR 230 KM 100 NORTE, 00, 35 KM A DENTRO, ZONA RURAL, MEDICILÂNDIA - PA - CEP: 68145-000. Nome: LUANA DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA. Endereço: Avenida 12 de Maio, 1010, Centro, MEDICILÂNDIA - PA - CEP: 68145-000. **SENTENÇA-MANDADO-OFICIO.** Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR DA CURATELA PROVISÓRIA ajuizada por **EDESIO PEREIRA LOPES** em face de **DAMIAO PEREIRA DA SILVA**, ambos qualificados nos autos. Em síntese, o requerente declara ser filho do interditando, a qual é viúvo com 80 anos de idade, sendo portador de doença neurológica degenerativa (Mal de Alzheimer - CID-10: G30), que lhe retiram a capacidade para os atos da vida civil. Por conta disso, o interditando vive sob os cuidados e vigilância do autor, além de necessitar do auxílio para o exercício de suas atividades cotidianas e para administrar valores referentes à sua Aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Dessa forma, pugna pela interdição do requerido e a nomeação do autor como curador definitivo. Curatela provisória foi deferida no ID 76710453.

Audiência de interrogatório realizada no ID 83148460. Manifestação favorável da curadora especial nomeada por este Juízo (ID. 40396292). O Ministério Público se manifestou favoravelmente ao pedido inicial (ID. 96597677). É o Relatório. O art. 1.767, do Código Civil elenca as pessoas sujeitas a curatela, entre elas, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O promovente logrou provar todo o articulado na inicial. De fato, de acordo com as provas constantes dos autos, inclusive do laudo médico de ID 75995012 - Pág. 1, e pelo que se pode perceber na audiência de interrogatório, o interditando apresenta confusão mental, dificuldade de se manifestar e de compreender as perguntas que lhe foram feitas por este Juízo, o que corrobora com o diagnóstico do Mal de Alzheimer (CID-10: G30). Pelo exposto, vê-se, sem dificuldade, que o interditando é portador de deficiência que a impossibilita de reger sua pessoa e seus bens, sendo, portanto, imprescindível a decretação de sua interdição e consequente nomeação de curador. O requerente é filho do interditando, sendo, portanto, por direito, o curador de seu genitor, a teor do disposto no art. 1.775, § 1º, do Código Civil, até mesmo porque o interditando é viúvo e inexistente manifestação de interesse por outros filhos para assumir o encargo. In casu, o autor é reconhecidamente a pessoa mais apta para exercício da curatela, motivo pelo qual reconheço sua idoneidade, dispensando-o da especialização da hipoteca legal, haja vista sua desnecessidade e o desaparecimento dessa condição com a entrada em vigor do atual CPC. Considerando que o Ministério Público já opinou favoravelmente, não vislumbro qualquer impedimento legal ou fático ao deferimento do pedido do autor. Ex positis, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do CPC c/c os arts. 1.767 e ss. do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO DO PROMOVIDO **DAMIAO PEREIRA DA SILVA**, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de seu filho, O PROMOVENTE **EDESIO PEREIRA LOPES**, sob compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias, sem qualquer limitação, devendo esta sentença de interdição ser imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do TJPA e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local por 01 (uma) vez, e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e a inexistência de limites à curatela. **Expeça-se mandado para averbação no livro próprio do competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.** Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação da interdição na matrícula de eventuais imóveis pertencentes ao Requerido, com fundamento no artigo 167, inciso II, item 5º da Lei nº 6015/73. Considerando o dever constitucional do Estado de prestar assistência judiciária aqueles que necessitem, considerando ainda a inexistência de Defensoria Pública no Município de Medicilândia, considerando também o princípio da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, arbitro honorários advocatícios no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos pelo Estado do Pará em favor da advogada nomeada **Dra. LUANA DIAS QUIXABEIRA (OAB/PA 27.359)**, servindo a presente como título executivo judicial. Sem custas processuais. Sem custas cartorárias. Comunique-se ao Juízo Eleitoral. Dê ciência ao Ministério

Público. Face à ausência de interesse recursal, certifique-se o imediato trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se. Serve cópia da presente como MANDADO DE INTIMAÇÃO e OFÍCIO nos termos do provimento n.º 03/2009 da CJRMB TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. N.º11/2009 daquele órgão correicional. Medicilândia(PA), data da assinatura eletrônica.
LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO. Juíza de Direito Titular da Comarca de Medicilândia.

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo n. 0800198-27.2023.8.14.0068. ACUSADO: MÁRIO SÉRGIO BRITO DA SILVA **ADVOGADO DATIVO:** ANDERSON CRUZ COSTA, OAB/PA Nº 31.038 **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Diante da ausência das testemunhas faltosas. **Audiência de Continuação marcada para o dia 24/11/2023 às 11h00min** (SEMANA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) O Acusado sai intimado em audiência. Intime-se as Testemunhas com a Advertência de Condução Coercitiva, em caso de NÃO COMPARECIMENTO. Intimem-se RMP e DEFESA da nova data. **CUMPRA-SE.** Data assinada eletronicamente. Nada mais havendo, mandou a MM juíza que se encerrasse o presente termo, sem assinatura dos presentes, salvo da MM Juíza, que assinará digitalmente, haja vista a realização por meio de videoconferência, em decorrência da PANDEMIA do COVID-19, em consonância com as diretrizes e orientações da PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 de março de 2020, da PORTARIA CONJUNTA Nº 10/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, DE 15 DE MAIO DE 2020 e da PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, DE 21 DE JUNHO DE 2020. Eu, Joany Cristina Sá de Oliveira Silva (_____), Assessora de Juiz, Mat. 102555, digitei e conferi o presente termo. *ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS. Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA*

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito.? Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOELSON CONCEICAO DE SOUZA - CPF: 547.788.672-20**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da Decisão de id. 86021726, prolatada por este Juízo em 03/02/2023 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800035-77.2023.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?DECISÃO/MANDADO Vistos etc... Trata-se de requerimento de Medidas Protetivas formulado pela autoridade policial de Senador José Porfírio/PA em favor de ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA em face de JOELSON CONCEICAO DE SOUZA. Segundo aduz a requerente, seu filho é usuário de drogas e há

cerca de dois meses retornou ao seu convívio. Diz, ainda, a requerente, que o agressor teria furtado sua bicicleta e, na data do dia 28/01/2023, por volta das 10h00min, quando este retornou para a sua casa, passou a questioná-lo acerca deste fato, ocasião em que Joelson passou a proferir ameaças, armando-se com um pedaço de madeira e investindo contra ela, dizendo-lhe: ?é melhor a senhora se calar a boca? (textuais). A requerente também afirma que além da bicicleta, o agressor já subtraiu outros utensílios domésticos de sua residência, e que em razão do uso desenfreado de drogas ilícitas, a convivência entre ambos foi marcada por inúmeros episódios de violência, fato este que a levou a requerer medidas protetivas de urgência, a fim de garantir a sua integridade física e psicológica. Face às condutas do representado, a autoridade policial pleiteou as medidas de afastamento do lar, proibição de aproximação, de manter contato com a vítima e de frequentar a sua residência. Relatado o necessário. Decido.

Satisfeitos os requisitos do art. 12, §1º, da Lei 11.340/2006, passo à apreciação do (s) pedido (s) de medida (s) protetiva (s) de urgência formulado (s) pela vítima. Consoante o Art. 19 da Lei nº 11.340/06, as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida. A Lei 11.340/2006 estabelece um rol exemplificativo de medidas protetivas de urgência de caráter destinados a salvaguardar a mulher vítima de violência de gênero no âmbito da unidade doméstica e familiar e em qualquer relação íntima de afeto. Pelas informações carreadas aos autos, entendo que estão presentes a plausibilidade da existência do direito invocado para fins da concessão da medida. Anoto que o risco da demora do provimento jurisdicional pode acarretar dano irreparável ou, ao menos, de difícil reparação à vida, integridade física, moral e psicológica da vítima. Assim, considerando as informações prestadas, com fundamento no art. 19, 22 e 23 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO AS SEGUINTE MEDIDAS PROTETIVAS EM FAVOR DA VÍTIMA E CONTRA O REQUERIDO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS: a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência da ofendida; b) Proibição de aproximar-se a menos de 100 metros da vítima; c) Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive por ligações, mensagens de texto e voz via WhatsApp, torpedos SMS e quaisquer outras redes sociais, ainda que por interposta pessoa; Fica autorizado o arrombamento e o uso da força policial para o cumprimento da medida protetiva de afastamento do lar, devendo o Oficial de Justiça orientar o requerido a fazer a retirada de seus pertences de uso pessoal e os necessários ao exercício de sua profissão (art. 22, II da Lei 11.340/06). O requerido deverá informar o seu novo endereço ao Oficial de Justiça no ato do cumprimento da diligência intimatória, podendo, ainda, comparecer à Secretaria desta Unidade Judiciária, no prazo de 05 (cinco) dias, para fazê-lo. Advirta-se as partes que, independentemente das medidas protetivas concedidas, deverão, caso assim entendam, buscar assistência jurídica adequada pública ou particular ou o Ministério Público para, em caráter definitivo, buscar a tutela de seus direitos quanto às matérias de direito de família ou de cunho patrimonial. Autorizo, desde logo, caso se faça necessário, o (a) Oficial (a) de Justiça a requisitar força policial para o cumprimento da medida. Visando a efetividade das medidas ora concedidas, FICA DESDE JÁ AUTORIZADO o cumprimento do mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. Deverá também a requerente não se aproximar do requerido, pois tal ato caracterizará a falta de interesse nas medidas concedidas e resultará na revogação. Ressalte-se que havendo a necessidade de aplicação de outras medidas, o pedido deverá ser apreciado, devendo ser instruído com as devidas informações/documentações (art.19 e segs., da Lei 11.340/2006). ADVIRTA-SE, também, ao requerido da possibilidade de decretação da prisão preventiva (art. 313, III, CPP) e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem, bem como estará cometendo um crime e poderá ser preso em flagrante delito em caso de descumprimento da presente medida protetiva, conforme disposições do art. 24-A e §§ seguintes, da Lei 11.340/06, sem prejuízo da configuração do crime de perseguição (art. 147-A do CP).

DISPOSIÇÕES FINAIS: NOTIFIQUE-SE A VÍTIMA, sobre esta decisão, entregando-lhe uma cópia (Art. 21 da Lei 11.340/06), dando-lhe ciência de que as presentes medidas vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período se demonstrada a necessidade, devendo a ofendida comparecer ao Fórum para solicitar a renovação. Intime-se o requerido para cumprimento das medidas ora fixadas, ficando assegurado os meios impugnatórios autônomos dispostos no CPP. Oficie-se à autoridade policial responsável, comunicando os termos desta decisão. Ciência ao Ministério Público. Devidamente intimados vítima e agressor, voltem os autos conclusos. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se com urgência. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA..? Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista

Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Número do processo: 0800338-91.2023.8.14.0058 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WILSON VICENTE VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH OAB: 25071/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800338-91.2023.8.14.0058

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: WILSON VICENTE VIEIRA,

Adv.: FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH, OAB/PA 25.071

FINALIDADE: NOTIFICAR o Senhor WILSON VICENTE VIEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **058unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3556-1556 nos dias úteis das 8h às 14h.

Senador José Porfírio/PA, 25 de agosto de 2023

Áurea Lima Mendes de Sousa

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Senador José Porfírio

Número do processo: 0800254-90.2023.8.14.0058 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BARBARA LARISSA FERREIRA RAPOSO Participação: ADVOGADO Nome: ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO OAB: 6947/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, unidade judiciária subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800254-90.2023.8.14.0058

NOTIFICADO(A): BARBARA LARISSA FERREIRA RAPOSO

Adv.: ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BARBARA LARISSA FERREIRA RAPOSO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **058unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3556-1556 nos dias úteis das 8h às 14h.

Senador José Porfírio/PA, 25 de agosto de 2023

Áurea Lima Mendes de Sousa

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Senador José Porfírio

Número do processo: 0800255-75.2023.8.14.0058 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ KAPICHE NETO Participação: ADVOGADO Nome: MICHAEL MENEZES MACHADO OAB: 26002/O/MT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, unidade judic?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800255-75.2023.8.14.0058

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LUIZ KAPICHE NETO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MICHAEL MENEZES MACHADO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LUIZ KAPICHE NETO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **058unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3556-1556 nos dias úteis das 8h às 14h.

Senador José Porfírio/PA, 25 de agosto de 2023

Áurea Lima Mendes de Sousa

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Senador José Porfírio

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800881-09.2023.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JMS CONSTRUCOES LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: MARIANA GEYER SILVA OAB: 29118/PA

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800881-09.2023.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0801128-58.2021.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: JMS CONSTRUCOES LTDA - EPP

Advogado: Advogado(s) do reclamado: MARIANA GEYER SILVA

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: MARIANA GEYER SILVA - PA29118

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos 25 de agosto de 2023, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 25 de agosto de 2023.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA

Número do processo: 0800891-53.2023.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800891-53.2023.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0002613-97.2019.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Advogado(s) do reclamado: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - RO5546

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos 25 de agosto de 2023, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 25 de agosto de 2023.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA